

# **Estudo de Impacto de Vizinhança**

## **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA INDUSTRIAL 3 AÇOS PINHAIS LTDA**

Local: BR-116, contorno leste, 4156

Bairro: Rio Pequeno

São José dos Pinhais – PR

Empreendedor:

**AÇOS PINHAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Maio 2024

Estudo elaborado por pela empresa **Teodoro e Silva Engenharia Ltda**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil Erasto Teodoro de Lima dos Santos – CREA-MG 294728/D, para análise e deferimento pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano(CMPDU) da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

# Estudo de Impacto de Vizinhança

## 1 Sumário

APRESENTAÇÃO .....	5
1.1 Objetivo .....	5
1.2 Justificativa.....	5
1.3 Legislação Aplicada.....	5
<b>2 ASPECTOS LOCAIS .....</b>	<b>6</b>
2.1 Macrolocalização do Empreendimento .....	6
2.2 Macrozoneamento do Empreendimento .....	7
2.3 Características do Lote .....	7
2.4 Localização Geográfica .....	7
2.5 Distâncias .....	7
2.6 Municípios Limítrofes.....	8
2.7 Microlocalização do Empreendimento .....	9
<b>3 CARACTERÍSTICA DO EMPREENDIMENTO .....</b>	<b>9</b>
3.1 Área do Terreno.....	9
3.2 Estimativa Aproximada de Funcionários .....	9
3.3 Documentação.....	9
3.4 Implantação .....	9
3.5 Estatística .....	9
3.6 Obra .....	9
<b>4 CONFIGURAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA.....</b>	<b>10</b>
4.1 Área de Influência Direta .....	10
4.2 Área de Influência Indireta .....	10
4.3 Identificação da vizinhança.....	10
4.4 Atividades do Entorno.....	11
4.5 Densidade populacional.....	12
4.6 Equipamentos Urbanos e Comunitários .....	13
4.6.1 Vias Públicas .....	13
4.6.2 Vias de acesso ao Empreendimento.....	16
4.6.3 Abastecimento de Água.....	16
4.6.4 Esgoto.....	16
4.6.5 Energia Elétrica.....	16
4.6.6 Equipamentos Comunitários .....	16
4.6.7 Lazer e Cultura .....	16

# Estudo de Impacto de Vizinhança

4.7	Uso e Ocupação do Solo .....	17
4.8	Valorização Imobiliária.....	17
4.9	Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural.....	17
<b>5</b>	<b>ASPECTOS AMBIENTAIS.....</b>	<b>17</b>
5.1	Ruídos.....	17
5.2	Resíduos da Construção Civil.....	18
5.3	Permeabilidade do solo.....	18
<b>6</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS.....</b>	<b>19</b>
6.1	MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS DURANTE A OBRA.....	19
6.2	IMPACTOS AMBIENTAIS APÓS A OBRA DURANTE O FUNCIONAMENTO DO EMPREENHIMENTO.....	21
<b>7</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>22</b>
<b>8</b>	<b>PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA PARA O MUNICÍPIO.....</b>	<b>22</b>
<b>9</b>	<b>ANEXOS.....</b>	<b>23</b>

# Estudo de Impacto de Vizinhança

## Índice de figuras

Figura 1 - Macrolocalização do empreendimento.....	6
Figura 2 - Área urbana de São José dos Pinhais.....	7
Figura 3 - Vias de acessos e microlocalização do empreendimento.....	8
Figura 4 – Planta de situação/ implantação.....	9
Figura 5 – Áreas de influência e mecanismos públicos.....	11
Figura 6 - Mapa Atividades do Entorno.....	12
Figura 7 - Mapa de referência geral – Rio Pequeno.....	13
Figura 8 - Foto de vias aos arredores do empreendimento .....	14
Figura 9 - Foto de vias aos arredores do empreendimento. ....	15
Figura 10 - Foto de vias aos arredores do empreendimento .....	15
Figura 11 - Foto de vias aos arredores do empreendimento .....	16
Figura 12 - Foto de vias aos arredores do empreendimento .....	16

# Estudo de Impacto de Vizinhança

## APRESENTAÇÃO

### 1.1 Objetivo

Equilibrar o uso do solo urbano, prevenindo desequilíbrios no crescimento da cidade ao analisar os aspectos favoráveis e desfavoráveis do empreendimento. Garantir uma ocupação adequada dos espaços, priorizando a qualidade de vida dos moradores locais.

### 1.2 Justificativa

O Estatuto da Cidade estabelece regras para o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, segurança e preservação ambiental. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), previsto nos artigos 36 e 37, é um instrumento desse estatuto, exigindo que empreendimentos urbanos sejam avaliados quanto aos impactos positivos e negativos na qualidade de vida da população local. O EIV é um documento que identifica, avalia e previne impactos urbanísticos ou construtivos relevantes durante a implantação, instalação ou expansão de um empreendimento.

Este documento trata da instalação de um empreendimento industrial de comércio e fabricação de artefatos de aço, pertencente à empresa Acos Pinhais Ltda, classificado como INDUSTRIAL 3 pela Lei Complementar nº 107/2016 e suas alterações (Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de São José dos Pinhais). Localizado no bairro Rio Pequeno, o empreendimento, conhecido como Aço Pinhais, terá acesso exclusivo pela Via Marginal da Rodovia Federal BR-116 e será composto por edificações tipo barração, totalizando 3263,00 m<sup>2</sup> de área construída. Devido ao seu potencial de causar incômodos e à necessidade de seguir padrões específicos de ocupação de terreno, acesso, tráfego e gestão de resíduos, conforme o Inciso IV do Artigo 34 da Lei Complementar nº 107/2016 e suas alterações, é exigida a apresentação de um Estudo de Impacto de Vizinhança. Este estudo irá abordar os aspectos positivos e negativos da implantação do empreendimento, especialmente em relação ao entorno e à população local, incluindo densidade populacional, uso do solo, infraestrutura, sistema viário, serviços urbanos, riscos ambientais e impactos socioeconômicos. Também serão propostas medidas mitigatórias e/ou compensatórias para os impactos negativos identificados.

### 1.3 Legislação Aplicada

- Estatuto da cidade na lei 10.257/2001;
- Lei complementar nº 100/2015 e alterações - Lei do Plano Diretor;
- Lei complementar nº 107/2016 e alterações – Lei Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
- Lei complementar nº 152/2022 – Lei Sistema Viário.

# Estudo de Impacto de Vizinhança

## 2 ASPECTOS LOCAIS

### 2.1 Macrolocalização do Empreendimento

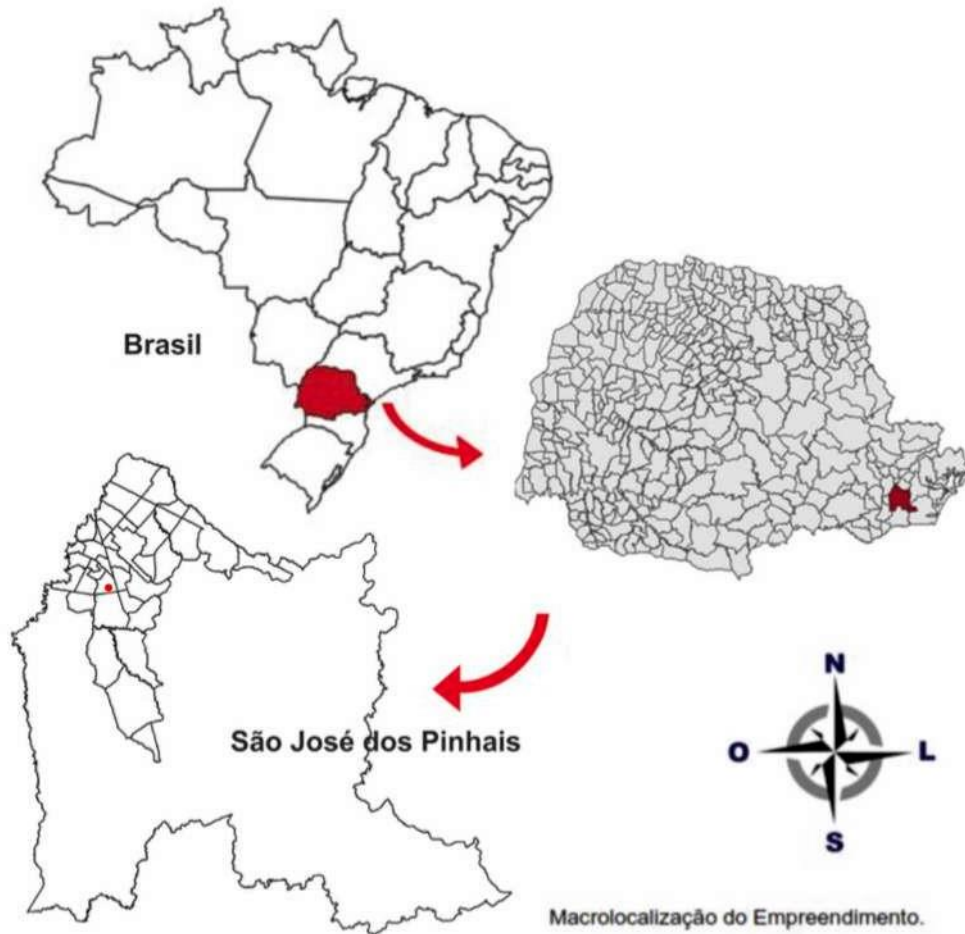
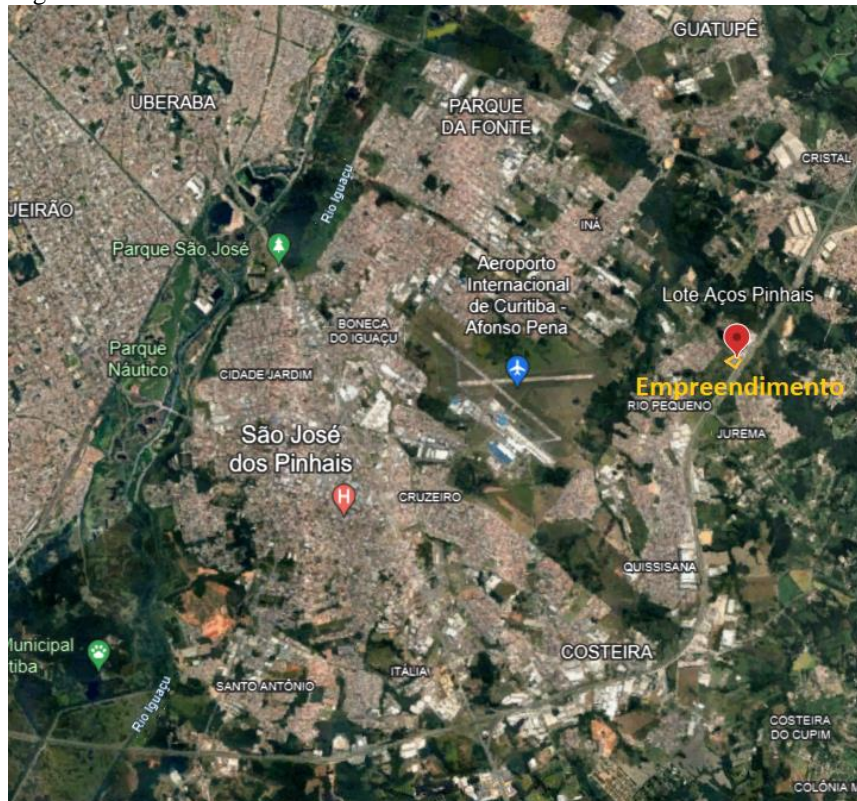


Figura 1 - Macrolocalização do empreendimento

# Estudo de Impacto de Vizinhança

## 2.2 Macrozoneamento do Empreendimento

Figura 2: Área urbana de São José dos Pinhais



Fonte: Google Earth (2024).

O lote do Empreendimento está localizado dentro da Zona Especial de Serviços Intermodais conforme Anexo I – Mapa de Macrozoneamento Municipal – Lei Complementar nº 100/2015.

## 2.3 Características do Lote

A topografia em nível de quem olha da rua o imóvel, pelas dimensões do lote podemos considerar que o terreno é plano.

A vegetação do imóvel, aproximadamente 75,00% é formada por áreas livres de vegetação e edificações, com algumas árvores situadas na parte frente do lote.

## 2.4 Localização Geográfica

Localiza-se na Região Leste do Estado, fazendo divisa com a região Sudeste de Curitiba, inserida dentro da Região Metropolitana de Curitiba.

Endereço: BR 116 contorno leste, 4156, Rio Pequeno, São José dos Pinhais – PR.

## 2.5 Distâncias

Do centro da Capital: 16 km

Do Porto de Paranaguá: 70 km

Do Aeroporto Afonso Pena: 3,0 km

# Estudo de Impacto de Vizinhança

## 2.6 Municípios Limítrofes

Norte: Curitiba

Sul: Tijucas do Sul

Leste: Piraquara

Oeste: Fazenda Rio Grande

## 2.7 Microlocalização do Empreendimento

O imóvel para a implantação do empreendimento proposto corresponde ao lote 2, cadastrado sob Inscrição Imobiliárias de nº 15.143.0003.0000 e matrícula sob nº **58.108**. Conforme consta na matrícula, a área total do imóvel é de **203.173,32m<sup>2</sup>** (duzentos e três mil, cento e setenta e três e trinta e dois metros quadrados). O Mapa 1 a seguir mostra a localização do empreendimento no entorno da região, com indicação das principais vias de acesso e de distribuição.

Figura 3: Vias de acessos e microlocalização do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2024).

# Estudo de Impacto de Vizinhança

## 3 CARACTERÍSTICA DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de um barracão para instalação de uma empresa de comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, fabricação de estruturas metálicas, serviço de corte e dobra de metais, fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões.

### 3.1 Área do Terreno

203.173,32m<sup>2</sup>

### 3.2 Estimativa Aproximada de Funcionários

Serão considerados o número em torno de **32** funcionários, trabalhando nos seguintes turnos:

**08:00hrs às 18:00hrs de Segunda a quinta e nas sextas de 08:00hrs às 17:00hrs.**

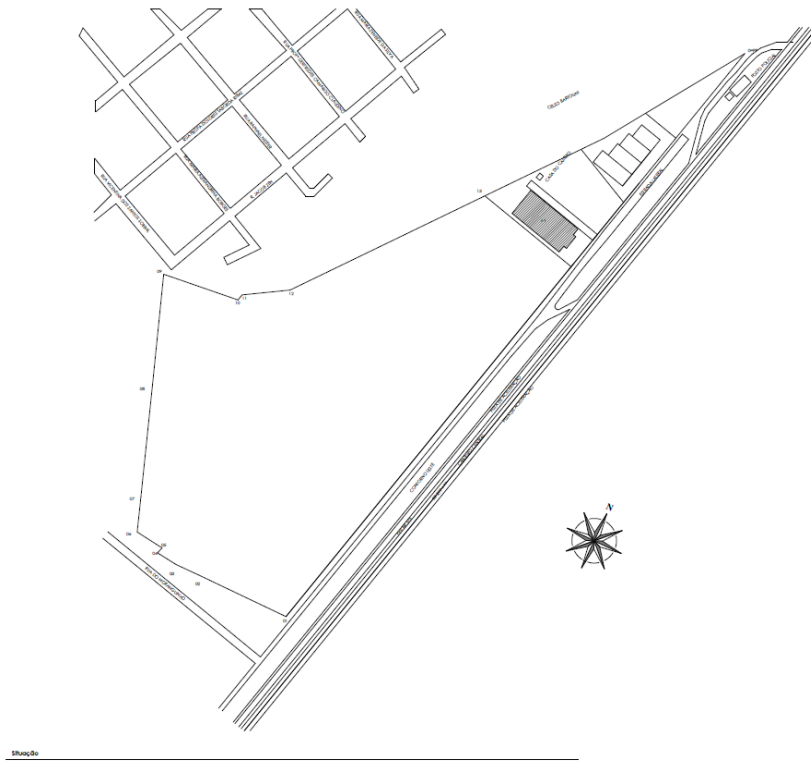
### 3.3 Documentação

Número da Matrícula: 58.108

Inscrição Imobiliária nº15.143.0003.0000

### 3.4 Implantação

Figura 4: Planta de situação/ implantação



Fonte: Entheo Engenharia.

\*Ver Prancha ampliada nos anexos

# Estudo de Impacto de Vizinhança

## 3.5 Obra

Método construtivo- Estrutura Metálica e Bloco de concreto, área construída (referente apenas à atividade comercial): 3473,00 m<sup>2</sup>.

O fornecimento de energia elétrica será efetuado pela empresa COPEL, através de entrada padrão com medidor aferido e instalado.

Imagem da obra do barracão em andamento.



Fonte: Google Earth (2024).

## 4 CONFIGURAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

Para determinar as áreas de influência, foram analisadas diversas cartas temáticas disponíveis no site da Prefeitura de São José dos Pinhais. O estudo adotou dois raios de influência: um direto, com um alcance de 500 metros a partir do centro geométrico do lote do empreendimento, e outro indireto, com um raio de 1.000 metros a partir do mesmo ponto central.

### 4.1 Área de Influência Direta

A Área de Influência direta de um empreendimento refere-se à região imediatamente adjacente ou às ruas mais próximas. Estendemos essa área para um raio de 500 metros para uma análise mais abrangente dos efeitos.

# Estudo de Impacto de Vizinhança

## 4.2 Área de Influência Indireta

A Área de Influência Indireta abrange os locais mais distantes do empreendimento, onde os impactos são menos significativos, mas ainda considerados. Essa área visa avaliar a inserção regional do empreendimento e é delimitada por um raio de 1.000 metros.

Figura 5: Áreas de influência e mecanismos públicos.



## 4.3 Identificação da vizinhança

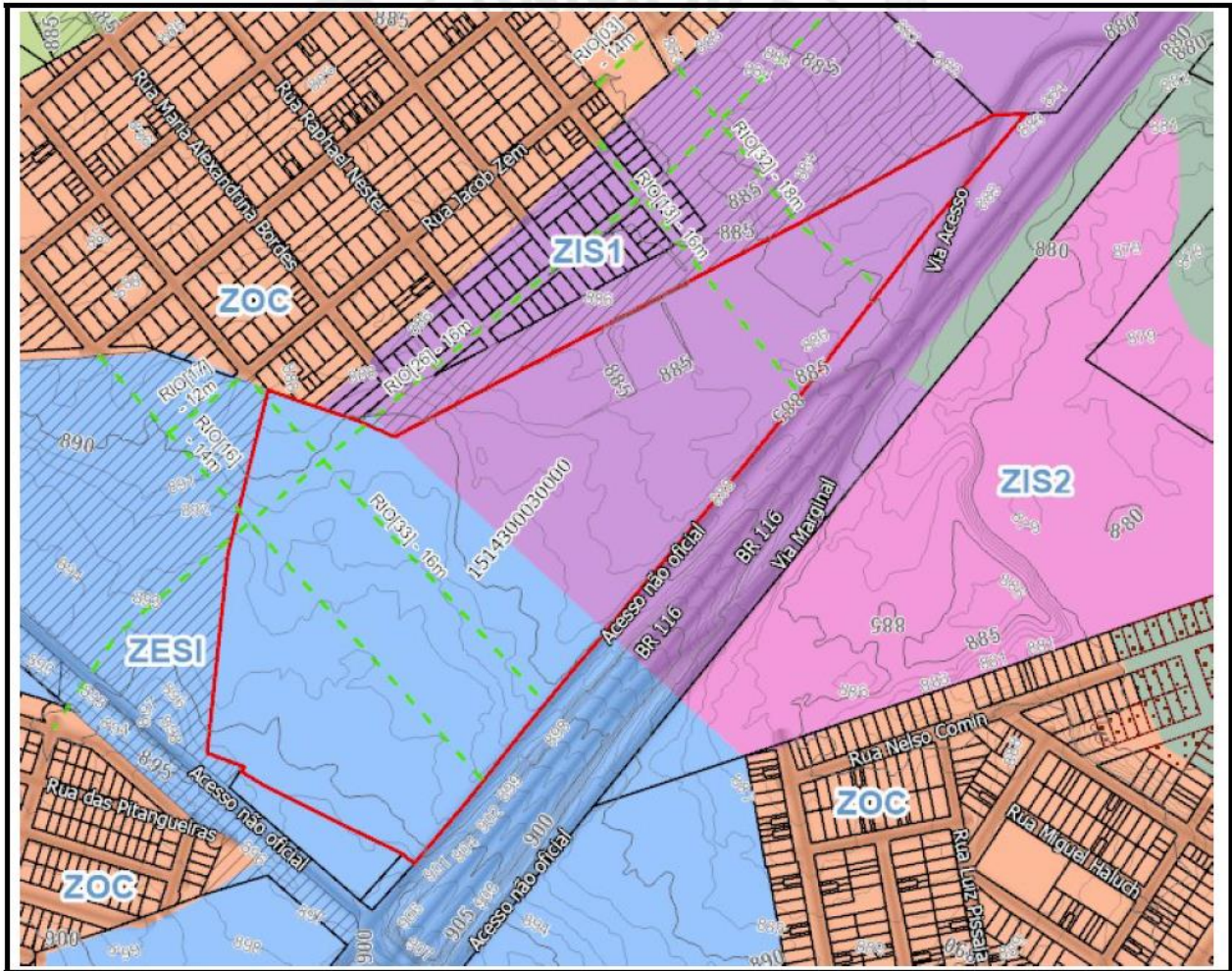
A área de influência direta é principalmente industrial/comercial, compatível com o empreendimento classificado como Industrial 3. Este uso é permitido conforme os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 107/2016 (Lei de Zoneamento) e Lei Complementar nº 100/2015 (Plano Diretor), na Macrozona de Ocupação Prioritária. Assim, o empreendimento está em conformidade com o Zoneamento ZESI.

# Estudo de Impacto de Vizinhança

## 4.4 Atividades do Entorno

Nos arredores do empreendimento, a ocupação é principalmente composta por empresas industriais e comerciais. O empreendimento está instalado a 80 metros de indústrias consolidadas, sem evidências de impacto na região.

Figura 6: Mapa Atividades do Entorno



Fonte Guia Amarela - Webgeo

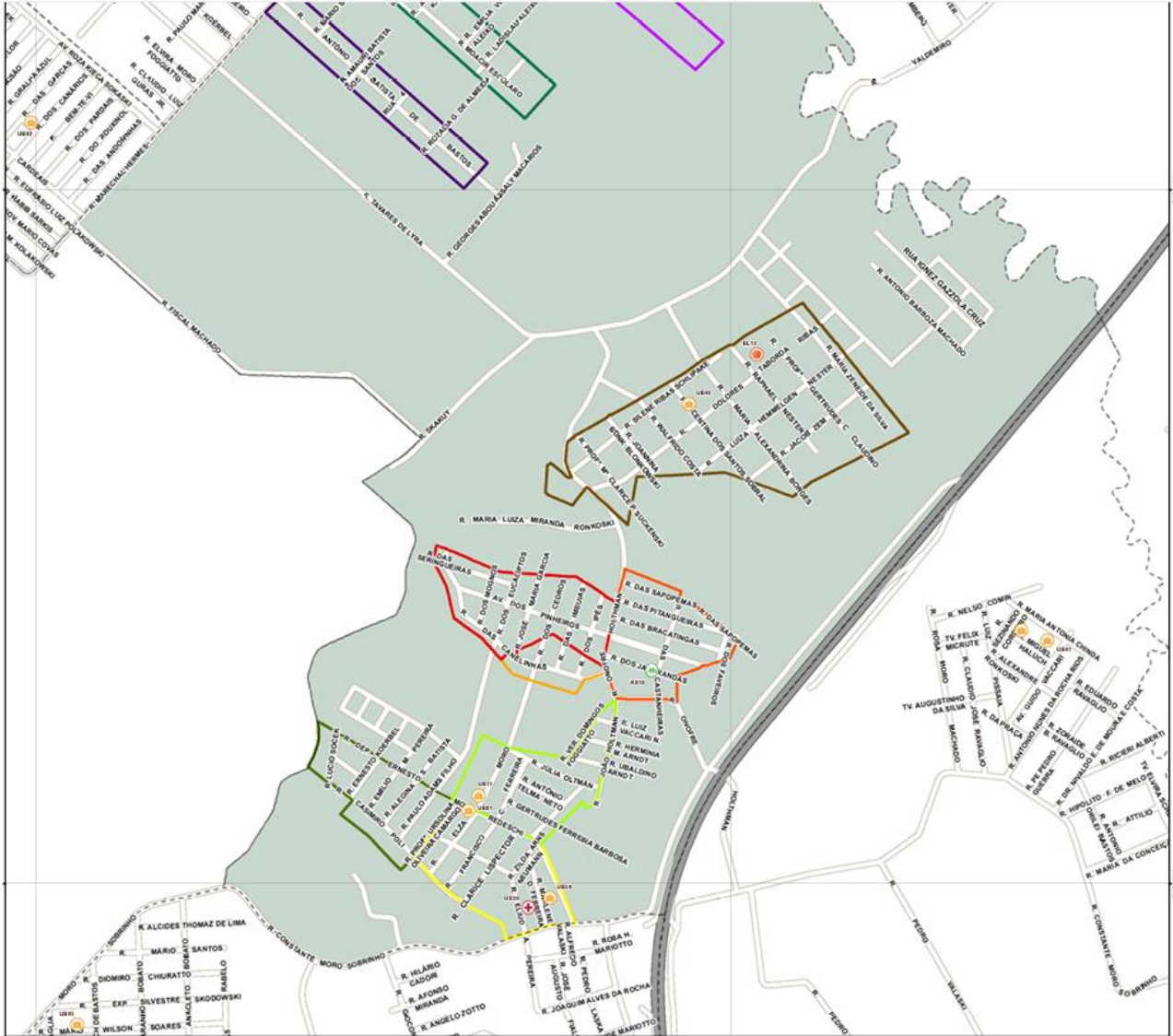
\*Ver Prancha ampliada nos anexos

# Estudo de Impacto de Vizinhança

## 4.5 Densidade Populacional

Segundo a previsão do Censo do IBGE/2010 a Densidade Populacional da região é de 35 a 38hab/ha. E, com a implantação do empreendimento não aumentará o adensamento populacional na área do Empreendimento.

Figura 7: Mapa de referência geral – Rio Pequeno.



Fonte: [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br)

\*Ver Prancha ampliada nos anexos

# Estudo de Impacto de Vizinhança

## 4.6 Equipamentos Urbanos e Comunitários

### 4.6.1 Vias Públicas

O Empreendimento encontra-se em região apropriada para a sua função, por se tratar de uma Zona Industrial e de Serviços 1 e possuir parte da via de acesso vinda da BR 116 (Contorno Leste).

Figura 8: Foto de vias aos arredores do empreendimento, vista via lateral e à esquerda BR 116.



# Estudo de Impacto de Vizinhança

Figura 9: Foto de vias aos arredores do empreendimento, via lateral, marginal.



Figura 10: Foto de vias aos arredores do empreendimento, via lateral, marginal.



# Estudo de Impacto de Vizinhança

Figura 11: Foto de vias aos arredores do empreendimento.



Figura 12: Foto de vias aos arredores do empreendimento.



# Estudo de Impacto de Vizinhança

## 4.6.2 Vias de acesso ao empreendimento

O acesso ao empreendimento se dá somente pela BR116, conforme Figura 3.

## 4.6.3 Abastecimento de Água

O Empreendimento é abastecido de água pela empresa SANEPAR .

## 4.6.4 Esgoto

A rede de captação de esgoto é realizada por fossa séptica.

## 4.6.5 Energia Elétrica

O Empreendimento é atendido pela rede elétrica da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL.

## 4.6.6 Equipamentos Comunitários

O Município de São José dos Pinhais possui escolas municipais, estaduais e particulares , assim como postos de saúde, hospitais e creches, ao analisar os raios de influência Direta, consta academias da terceira idade, parque infantil, cancha de vôlei de praia, um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) José Zen, dois Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI) a Comecinho de Vida e a Flor de Lis, a Escola Municipal Leonilda Ravaglio Trevisan e a Unidade de Saúde Moradas Trevisan no Raio de Influência Indireta foi identificado na região próxima ao empreendimento a presença de Cancha de Futebol de Areia, Parque Infantil e a Academia Terceira Idade.

## 4.6.7 Lazer e Cultura

Define-se como lazer e cultura, praças com áreas verdes; parques; centros comunitários com oficinas de arte, música, artesanato; espaços para recreação e prática de esportes.

O Empreendimento está localizado próximo ao Núcleo de Esportes Jd Nsrª de Fátima.

# Estudo de Impacto de Vizinhança

## 4.7 Uso e Ocupação do Solo

Quanto ao uso o empreendimento enquadra-se em **Industrial 3**, ou seja, atividade compatível com o entorno e os parâmetros da zona, com potencial de geração de incômodo de médio impacto.

Quanto a Escala o empreendimento é de médio a grande porte.

Quanto aos parâmetros de uso, ele é adequado ao zoneamento devido ao tipo do Empreendimento.

## 4.8 Valorização Imobiliária

A implantação do empreendimento, não favorecerá desvalorização de qualquer área próxima ao empreendimento, tendo em vista o aumento da oferta de emprego e renda na região.

## 4.9 Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

A paisagem urbana é o resultado das mudanças do meio físico provocadas pelo homem, sendo uma paisagem natural modificada em sua dinâmica, ligada aos sistemas políticos e econômicos dominantes ao longo do processo histórico (Mercante 1991).

Apesar de ser um aspecto subjetivo, é viável uma ocupação equilibrada, planejada e aproveitando as características naturais do terreno. A região é predominantemente comercial e industrial, e como o empreendimento está de acordo com o Zoneamento ZESI, não são esperados impactos significativos. Na área imediata, há uma mistura de comércio e residências, enquanto além do raio direto predominam áreas residenciais e comerciais, onde o empreendimento não traz benefícios adicionais. A altura do edifício é baixa, minimizando o impacto visual, e não há impacto na preservação do patrimônio histórico e cultural.

## 5 ASPECTOS AMBIENTAIS

### 5.1 Ruídos

Durante o processo de construção, é esperado que haja emissão de ruídos devido ao uso de equipamentos e maquinários. Para minimizar esses impactos, a Construtora se compromete a adotar medidas específicas. As atividades que geram ruídos serão programadas dentro de horários restritos durante o horário comercial e somente em dias úteis. Além disso, serão utilizadas máquinas e equipamentos em bom estado de conservação, e, se necessário, serão instalados silenciadores para reduzir o impacto sonoro.

# Estudo de Impacto de Vizinhança

## 5.2 Resíduos da Construção Civil

Durante a fase de construção do Empreendimento, os resíduos sólidos serão gerenciados de forma cuidadosa e responsável. Serão classificados, separados e armazenados de acordo com sua natureza: os resíduos inertes serão encaminhados para aterros apropriados, os recicláveis serão separados para posterior reutilização, e os resíduos perigosos serão tratados e descartados de maneira segura, visando proteger a saúde da população e o meio ambiente contra qualquer forma de contaminação ou perigo.

*Lei Municipal 958 de 2006.*

*Decreto Municipal 2378 de 2008.*

*Art.4. Tanto o Programa Municipal, quanto os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, previstos no Art. 2º da presente Lei, deverão contemplar, prioritariamente, a não geração de resíduos e, secundariamente e sequencialmente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a mais adequada destinação final dos resíduos.*

*Art.8. Compete aos geradores a responsabilidade sobre o gerenciamento dos resíduos produzidos nas atividades de construção, reforma, restauração e demolição de estruturas, edificações e estradas, bem como aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos.*

## 5.3 Permeabilidade do solo

O projeto inclui uma extensão maior de área permeável do que a exigida pela legislação, promovendo uma melhor infiltração e recarga do lençol freático. Além disso, a ocupação do terreno para o empreendimento é relativamente baixa, representando apenas cerca de 20% da área total do lote.

# Estudo de Impacto de Vizinhança

## 6 IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS

### 6.1 MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS DURANTE A OBRA.

#### ECONOMIA

<b>ASPECTO 01</b>	<b>VALORIZAÇÃO/ DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA</b>
Impacto	Desenvolvimento da área local e regional
Medida Potencializadora	1. Priorizar a contratação de mão de obra local
<b>ASPECTO 02</b>	<b>EMPREGO E RENDA</b>
Impacto	Geração de Empregos diretos e indiretos.
Medida Potencializadora	1. Priorizar a contratação de mão de obra local.

#### INFRAESTRUTURA URBANA

<b>ASPECTO 03</b>	<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>
Impacto	Aumento da quantidade de esgoto
Medida	1. A rede de captação é realizada por ETE própria.
<b>ASPECTO 04</b>	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>
Impacto	Aumento moderado no consumo durante o período de obra.
Medida Mitigadora	1. Uso não abusivo da água.
<b>ASPECTO 05</b>	<b>ENERGIA ELÉTRICA</b>
Impacto	Aumento moderado no consumo.
Medida	1. Instalação de cabeamento adequado para o uso temporário.
<b>ASPECTO 06</b>	<b>COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>
Impacto	Sem impacto
Medida Compensatória	1. Todo e qualquer resíduo da intervenção será destinado corretamente através do PGRCC.

#### SISTEMA VIÁRIO

<b>ASPECTO 7</b>	<b>ACESSO AO EMPREENDIMENTO</b>
Impacto	Grande fluxo de veículos pesados
Medida Mitigadora	1. Para não ter influencia local de ruídos e poluição sonora será estabelecido horário adequado para movimentação.
<b>ASPECTO 8</b>	<b>CIRCULAÇÃO DE PEDESTRE</b>
Impacto	Pouco movimentação de funcionários e colaboradores.
Medida Mitigadora	Sem impacto

# Estudo de Impacto de Vizinhança

<b>ASPECTO 9</b>	<b>TRANSPORTE PÚBLICO</b>
Impacto	Baixo impacto
Medida Mitigadora	
<b>ASPECTO 10</b>	<b>GERAÇÃO DE TRÁFEGO</b>
Impacto	Aumento de circulação de veículos pesados.
Medida	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Horários estabelecidos.</li> <li>2. Necessidade de recuperação da via para um melhor fluxo</li> </ol>

## AMBIENTE NATURAL/ MEIO AMBIENTE

<b>ASPECTO 11</b>	<b>SOLO E TOPOGRAFIA</b>
Impacto	Não haverá a necessidade de movimentação e adequação.
Medida Mitigadora	
<b>ASPECTO 12</b>	<b>RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>
Impacto	Haverá impacto
Medida	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Todos os resíduos serão destinados corretamente por empresas licenciadas.</li> </ol>
<b>ASPECTO 13</b>	<b>VEGETAÇÃO</b>
Impacto	Não haverá impacto,
Medida Mitigadora	
<b>ASPECTO 14</b>	<b>RUÍDO</b>
Impacto	Aumento devido a diferentes emissões sonoras causadas pela intervenção.
Medida Mitigadora	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estabelecer horários para realização das atividades que envolvam altos índices de ruídos;</li> <li>2. Utilizar máquinas e equipamentos em bom estado de conservação, se necessário mantê-las com silenciadores.</li> </ol>
<b>ASPECTO 15</b>	<b>QUALIDADE DO AR</b>
Impacto	Não haverá perda de qualidade do ar e nem incômodos á vizinhança.
Medida Mitigadora	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cumprimento às normas pertinentes.</li> </ol>

# Estudo de Impacto de Vizinhança

## 6.2 IMPACTOS AMBIENTAIS APÓS A OBRA DURANTE O FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO.

### ECONOMIA

<b>ASPECTO 01</b>	<b>VALORIZAÇÃO/ DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA</b>
Impacto	Desenvolvimento da área local e regional
Medida Potencializadora	1. Desenvolvimento imobiliária da região.
<b>ASPECTO 02</b>	<b>EMPREGO E RENDA</b>
Impacto	Geração de Empregos diretos e indiretos.
Medida Potencializadora	1. Priorizar a contratação de mão de obra local e disponibilizar mão de obra para região.

### ADENSAMENTO POPULACIONAL

<b>ASPECTO 03</b>	<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>
Impacto	Aumento na geração de resíduos.
Medida Mitigadora	1. A rede de captação é realizada por ETE própria.
<b>ASPECTO 04</b>	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>
Impacto	Devido a ampliação do empreendimento, demandará o consumo de água
Medida Mitigadora	1. Captação realizada por poço artesiano.
<b>ASPECTO 05</b>	<b>ENERGIA ELÉTRICA</b>
Impacto	Aumento no consumo local.
Medida Mitigadora	1. Uso moderado e consciente.
<b>ASPECTO 06</b>	<b>COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>
Impacto	Aumento na produção de resíduos.
Medida Mitigadora	1. Separação do lixo, estabelecer rotina para coleta dos resíduos acondicionando-os em local coberto em lixeiras fechadas.
<b>ASPECTO 07</b>	<b>EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS</b>
Impacto	Não Haverá Impacto
Medida Mitigadora	A Empresa fornecerá Plano de Saúde e odontológico aos seus funcionários.

### SISTEMA VIÁRIO

<b>ASPECTO 8</b>	<b>ACESSO AO EMPREENDIMENTO</b>
Impacto	Aumento de fluxo de veículos.
Medida	1. O sistema viário existente está apto a absorver esse aumento.
<b>ASPECTO 9</b>	<b>CIRCULAÇÃO DE PEDESTRE</b>
Impacto	Pouca movimentação

# Estudo de Impacto de Vizinhança

<b>ASPECTO 10</b>	<b>TRANSPORTE PÚBLICO</b>
Impacto	Pouco Impacto
Medida Mitigadora	Os funcionários chegam por ônibus da linha urbana ou de carro
<b>ASPECTO 11</b>	<b>GERAÇÃO DE TRÁFEGO</b>
Impacto	Aumento de circulação de veículos.
Medida Mitigadora	1. O sistema viário existente está apto a absorver esse aumento..
Medida Mitigadora	1. sem impacto

## 7 CONCLUSÃO

Trata-se da construção de um barracão para a produção de estruturas metálicas, serviços de corte e dobra de metais, fabricação de máquinas e equipamentos diversos, além da comercialização de aços. Está situado de forma isolada, com pouca vizinhança de uso comercial/ industrial, próximo ao posto da PRF, tendo um sistema viário local de boa qualidade, com vias largas e de fácil acesso, pavimentadas com asfalto e sistemas de drenagem de águas pluviais. O empreendimento será situado na Rodovia BR 116, na via marginal do Contorno Leste, com acesso próximo aos dois sentidos do Contorno.

## 8 PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA PARA O MUNICÍPIO

Neste estudo fora apresentado um empreendimento situado em região com pouca ou nenhuma vizinhança, às margens da rodovia federal BR 116, não vindo a gerar significativos danos à sociedade. Pelo contrário com sua operação funcionando demandará a contratação de mão de obra diversa, ofertando emprego e renda, promovendo assim uma demanda por geração de empregos no Município.

# Anexo

9 ANEXOS

## Matrícula

CNM 079970.2.0058108-91

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - SJ. DOS PINHAIS - PR  
R. Visconde do Rio Branco, 1669 - Fone: (041)382-1266

**TITULAR: ARNALDO VOSGERAU**  
CPF: 002447759-15

**REGISTRO GERAL**

FECH.

01

**MATRÍCULA N.º 58.108**

ASSIN.

**IMÓVEL:** O terreno constituído por uma área de terras com 203.173,32 m<sup>2</sup>, situada no lugar denominado FAZENDINHA - RIO PEQUENO, neste Município e Comarca, dentro da seguinte descrição: O ponto de partida 0=PP foi cravado junto à faixa de domínio do contorno leste e a divisa com Celso Bartolini; deste ponto segue fazendo frente para o contorno leste, a 50,00 metros, do eixo do canteiro ao rumo de 57°50 SO, e mede 976,51 metros, até o ponto nº 01; deste ponto segue por cerca de arame, confrontando com Kimie Kido Yokio, Aparecido Kido e, Honório José Santana, nos seguintes rumos e distâncias 43°56 NO, mede 130,49 metros, até o ponto nº02; 43°25 NO, mede 33,26 metros, até o ponto nº03; 50°34 NO, mede 29,61 metros, até o ponto nº04; deste ponto segue confrontando com uma estrada de servidão, aos rumos de: 61°40 NE, mede 9,10 metros até o ponto nº 05, 51°09 NO mede 39,75 metros, até o ponto nº06; deste ponto segue por cerca de arame, confrontando com Gilberto Luiz Percicotti, nos seguintes rumos e distâncias: 24°34 NE mede 47,20 metros, até o ponto nº 07; 24°31 NE, mede 148,25 metros, até o ponto nº 08, 24°21 NE, mede 152,50 metros, até o ponto nº 09, 57°37 SE, mede 83,71 metros, até o ponto nº 10, 57°36 NE mede 8,72 metros até o ponto nº11, 49°29 SE, mede 65,64 metros, até o ponto nº12, 80°47 NE, mede 469,49 metros, até o ponto nº13; deste ponto ainda por cerca de arame passa a confrontar com Celso Bartolini, ao rumo de 80°09 NE, e mede 254,30 metros, até o ponto de partida 0=PP. São José dos Pinhais, 14 de outubro de 2003-*Arnaldo Vosgerau* Oficial.....

**R.1-58.108:** Protocolo nº079.882 de 24/09/2003. **ALTHAYR DE OLIVEIRA**, portador da CI. 618.809-SP, e CPF/MF 054.135.838-34, do comércio; **ALOACIR DE OLIVEIRA**, portador da CI. 317.878-Pr, e CPF/MF 005.407.909-82, aposentado, ambos solteiros, maiores; e, **ADERCI DE OLIVEIRA**, do comércio, portador da CI.315.786-Pr, e CPF/MF 002.313.639-15 e sua mulher **ROMÉLIA DE OLIVEIRA**, do lar, portadora da CI. 2.062.488-Pr, e CPF/MF 033.008.509-32, todos brasileiros, residentes e domiciliados neste Município, no lugar Fazendinha, **ADQUIRIRAM** por **USUCAPÃO** o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por R\$650.154,00, conforme Mandado de Registro expedido nos autos sob nº 945/2001 de Ação de Usucapão, da 1ª Vara Cível desta Comarca, em data de 19/09/2003, sentença datada de 01/07/2003 e, demais documentos que ficam arquivados em Cartório (Arquivo de Mandados). Custas-VRC 4.312 - R\$452,76. São José dos Pinhais, 14 de outubro de 2003-*Arnaldo Vosgerau* Oficial.....

**AV.2-58.108:** Conforme requerimento, e demais documentos que ficam arquivados em Cartório, FAZ SE a presente averbação para constar que o número correto da C.I. do adquirente Althayr de Oliveira é **3.618.809-SP**, e não como erroneamente consta no R.1 supra. Custas-VRC 60 - R\$6,30. São José dos Pinhais, 20 de agosto de 2004-*Arnaldo Vosgerau* Oficial.....

**R.3-58.108:** Protocolo nº 107.866 de 18/12/2008. Pela escritura lavrada nas notas do 1º Tabelião desta Cidade, em 10 de dezembro de 2008, às fls. 179 à 183 do livro 0787, Aderci de Oliveira e sua mulher Romélia de Oliveira, brasileiros, casados entre si, pelo regime de comunhão universal de bens em 18/10/1972, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, ele do comércio, portador da CI nº 315.786-Pr., inscrito no CPF/MF sob nº 002.313.639-15, ela do lar, portadora da CI nº 2.062.488-Pr., inscrita no CPF/MF sob nº 033.008.509-32, residentes e domiciliados na Estrada Principal, s/nº, Fazendinha, Rio Pequeno, nesta cidade, **VENDEM** parte ideal de 7.500,00 m<sup>2</sup> do imóvel objeto desta matrícula, havida pelo R.1 supra, a **PREMIER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua João Alberti, nº 160, Jardim Dona Leticia, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.234.482/0001-19, devidamente representada, pela quantia de R\$ 85.000,00, por conta de cujo preço foi paga a quantia de R\$15.000,00, e o restante de R\$70.000,00 serão pagos em 07 parcelas mensais fixas e consecutivas no valor de R\$10.000,00 cada uma, a primeira com vencimento no dia 10/01/2009 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, representadas por igual número de Notas Promissórias no

N.º 58.108

SEGREDO

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.cri.org.br/confirmarAutenticidade o CNJ: 07.997-0  
e o código de verificação do documento: **CSUTXB**  
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República  
Casa Civil  
Módulo Promissórias Nº  
2.200.2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente  
EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO  
CPF: 59328010004 - 25/07/2024

# Anexo

CNM 079970.2.0058108-91

termos da **Cláusula Resolutiva**, conforme disposto nos art. 474 e 475 do Código Civil Brasileiro, com as demais condições constantes da referida escritura, sendo que a última nota promissória e/ou recibo de quitação devidamente assinado, servirá como documento hábil para o cancelamento do débito junto ao Ofício de Serviço Registral competente, com demais condições constantes da referida escritura. INCRA sob nº 950.106.218.979-9, área total 20,3000 ha, módulo fiscal 12,0 ha, nº de módulos fiscais 1,6916, FMP 2,0000 ha, NIRF: 4.640.134-2. Obs. Consta da escritura que foram apresentadas as certidões de feitos ajuizados. Consta também da escritura que as partes declaram expressamente que a co-propriedade, (parte ideal de imóvel não fracionado de acordo com a Lei), não se destinará a formação de núcleo habitacional (condomínio horizontal, hotel fazenda, sítio de recreio, etc...), em desacordo com a orientação da autoridade competente ou em burla à Lei nº 6.766/79 ou legislação anterior, nos termos do Código de Normas 100/2006, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Apresentadas também certidões expedidas pelo IAP, sob nºs 539794, e, 539793; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, devidamente quitado; e Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, código de controle nº CC98.4366.9F25.19EE, as quais ficam arquivadas neste Ofício. **Registro este feito de acordo com o Ofício 131/05-GC da Corregedoria Geral da Justiça.** ITBI/2008 Guia 5769 pago em data de 12/12/2008. Funrejus pago no valor de R\$ 170,00 em data de 10/12/2008, conforme guia nº 08069022708212571. Custas-VRC 4.312 = R\$ 452,76. São José dos Pinhais, 09 de janeiro de 2009. *M. D. Oliveira* Oficial Designada.

**R.4-58.108** - Protocolo nº 109.621 de 27/03/2009. Pela escritura lavrada nas notas do 1º Tabelião desta Cidade, em 24 de março de 2009, às fls. 081/à 084 do livro 0799, Aderci de Oliveira e sua mulher Romélia de Oliveira, já qualificados, **VENDEM** parte ideal de **4.330,00m²** do imóvel objeto desta matrícula havido pelo **R.1** retro, a **CELSO BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, maior, médico veterinário, portador da CI 6.399.753-6-SP, inscrito no CPF/MF 002.345.599-34, residente e domiciliado na rua Valdomiro Valaski, nº 1971, Rio Pequeno, nesta cidade, pela quantia de **R\$ 130.000,00** sem condições. INCRA sob nº 950.106.218-979-9, área total 20,3000 ha, módulo fiscal 12,0 ha, nº de módulos fiscais 1,6916, FMP 2,0000 ha, NIRF: 4.640.134-2. Obs. Consta da escritura o seguinte: 1) que foram apresentadas as certidões de feitos ajuizados. 2) o comprador declara que a **co-propriedade (parte ideal de imóvel não fracionado de acordo com a Lei), não se destinará a formação de núcleo habitacional (condomínio horizontal, hotel fazenda, sítio de recreio, etc...), em desacordo com a orientação da autoridade competente ou em burla a Lei nº 6.766/79 ou legislação anterior, nos termos do Código de Normas 100/2006, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.** Apresentadas certidões expedidas pelo IAP, sob nºs 556228 e 556230; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, devidamente quitado; e Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, código de controle nº D8F8.D096.D9A5.F079, as quais ficam arquivadas neste Ofício. **Registro este feito de acordo com o Ofício 131/05-GC da Corregedoria Geral da Justiça.** ITBI/2009 Guia 906 pago em data de 27/03/2009. Funrejus pago no valor de R\$ 260,00 em data de 24/03/2009, conforme guia nº 09018005800212571. Custas-VRC 4.312 = R\$ 452,76. São José dos Pinhais, 15 de abril de 2009. *M. D. Oliveira* Oficial Designada.

**R.5-58.108** - Protocolo nº 127.226 de 19/05/2011. Pela escritura lavrada no 1º Serviço Notarial desta cidade, em 19 de abril de 2011, fls. 167 a 170 do livro 0908, Aderci de Oliveira e sua mulher Romélia de Oliveira, já qualificados, **VENDEM** parte ideal de **600,00m²** do imóvel objeto desta matrícula havido pelo **R.1** retro, a **PREMIER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua João Alberti, nº 160, Jardim Dona Leticia, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.234.482/0001-19, devidamente representada, pela quantia de **R\$ 16.000,00** sem condições. INCRA sob nº 950.106.218-979-9, área total 20,3000 ha, módulo fiscal 12,0000 ha, nº de módulos fiscais 1,6916, FMP 2,0000 ha, NIRF: 4.640.134-2. Obs. Consta da escritura o seguinte: 1) que foram apresentadas as certidões de feitos ajuizados. 2) o comprador declara que a **co-propriedade (parte ideal de imóvel não fracionado de acordo com a Lei), não se destinará a formação de núcleo habitacional (condomínio horizontal, hotel fazenda, sítio de recreio, etc...), em desacordo com a orientação da autoridade competente ou em burla a Lei nº 6.766/79 ou legislação anterior, nos termos do Código de Normas 175/2009, da**

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
[www.cri.org.br/confirmaAutenticidade](http://www.cri.org.br/confirmaAutenticidade) o CNS: 07.997-0  
e o código de verificação do documento: **C50728**  
Consulta disponível por 30 dias

# Anexo

CNM 079970.2.0058108-91

ASSINATURA	NÚMERO
	58.108-02
<p><b>Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.</b> Apresentadas certidões expedidas pelo IAP, sob nºs 726303 e 726304; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009, devidamente quitado; e Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, código de controle nº F91D.D689.1AF5.8EE4, as quais ficam arquivadas neste Ofício. <b>Registro este feito de acordo com o Ofício 131/05-GC da Corregedoria Geral da Justiça.</b> ITBI/2011 Guia 3039 pago em data de 16/05/2011. Funrejus pago no valor de R\$32,00 em data de 19/04/2011, conforme guia nº 11026002200212571. Custas-VRC 4.312 = R\$ 607,99. São José dos Pinhais, 16 de junho de 2011.  Oficial Designada.-----</p>	
<p><b>R.6-58.108-</b> Protocolo nº 130.170 de 12/09/2011. Pela escritura lavrada nas notas do 2º Serviço Notarial desta Cidade, em 28 de julho de 2010 fls. 018/020 do livro 0644-E, Aderci de Oliveira e sua mulher Romélia de Oliveira, já qualificados, <b>VENDEM</b> parte ideal correspondente à área de <b>15.300,00m<sup>2</sup></b> do imóvel objeto desta matrícula, havida pelo R.1 retro, a <b>BERCAMP IM-PLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA</b>, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Cidade, na Rua Rafael Puchetti nº 222, Vila Braga, inscrita no CNPJ/MF 10.656.330/0001-93, devidamente representada, pela quantia de <b>R\$-564.000,00</b> a ser paga em 12 (doze) prestações, representadas por igual número de notas promissórias, vinculadas a escritura, no valor de R\$-47.000,00 cada uma, vencíveis a primeira em data de 28/08/2010 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, nos termos da <b>Condição Resolutiva Expressa</b>, constantes dos Artigos 474 e 475 do Código Civil Brasileiro. Servindo a última nota promissória devidamente quitada pelo vendedor, como documento hábil para o cancelamento da cláusula resolutiva acima estipulada. INCRA sob nº 950.106.218-979-9, área total 20,3000 ha, módulo fiscal 12,0000 ha, nº de módulos fiscais 1,6916, FMP 2,0000 ha. NIRF: 4.640.134-2. <b>Obs.-</b> Consta da escritura que foram apresentadas as certidões de feitos ajuizados e as partes declararam expressamente que a <b>co-propriedade referente a venda de parte ideal do imóvel não se destinará a formação de núcleo habitacional (condomínio horizontal, hotel fazenda, sítio de recreio, etc...), em desacordo com o contido nas Leis nº 6.766 de 19/12/1979 ou nº 4.591 de 16/12/1964 e no Dec. Lei nº 58 de 10/12/1937, assumindo responsabilidade civil e criminal pela declaração, nos termos do Código de Normas contido nos itens 11.2.16 e 16.11.7.</b> Apresentaram as Certidões Negativas do IAP sob nrs. 765699 e 765697. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009 devidamente quitado e Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural sob nº B41F.74CB.94DF.C998 expedida pela Secretaria da Receita Federal, que ficam arquivados em Cartório. ITBI/2011 foi pago conforme Guia 5707 em data de 08/09/2011. Funrejus pago no valor de R\$-609,00 em data de 28/07/2010 conforme Guia 10035086200212671. <b>Registro este feito de acordo com o Ofício 131/05-GC da Corregedoria Geral da Justiça.</b> Custas-VRC4.312= R\$607,99. São José dos Pinhais, 07 de outubro de 2011.  Oficial Designada.-----</p>	
<p><b>AV.7-58.108-</b> Protocolo nº 130.170 de 12/09/2011. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório (arquivo de requerimentos) - <b>AVERBA-SE</b> que em virtude do pagamento das notas promissórias constantes do R.6 supra, <b>cancela-se</b> a Condição Resolutiva ali instituída. Custas-VRC 630 = R\$88,83. São José dos Pinhais, 07 de outubro de 2011.  Oficial Designada.-----</p>	
<p><b>AV.8-58.108-</b> Protocolo nº 137.487 de 09/07/2012. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório (arquivo de requerimentos) - <b>AVERBA-SE</b> que em virtude do pagamento das notas promissórias constantes do R.3 retro <b>cancela-se</b> a Condição Resolutiva ali instituída. Custas-VRC 630 = R\$88,83. São José dos Pinhais, 06 de agosto de 2012.  Oficial Designada.-----</p>	
<p><b>R.9-58.108-</b> Protocolo nº 137.487 de 09/07/2012. Pela escritura pública lavrada no 1º Serviço Notarial desta Cidade em 04 de julho de 2012, às fls. 186/189 do livro 0975, Premier Administradora de Bens Ltda., já qualificada, representada por seus administradores Edilson Maldonado, bra-</p>	

SEÇÃO DE VOTOS

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.cci.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 07.997-0  
e o código de verificação do documento: C5U7E3  
Consulta disponível por 30 dias

# Anexo

CNM 079970.2.0058108-91

continuação

sileiro, divorciado, empresário, portador da CI. 3.494.130-0-PR., inscrito no CPF/MF 495.891.309-25, residente e domiciliado na Rua Zacarias Alves Pereira, 1073, jardim Aristocrata, nesta cidade, e Evandro Maldonado, brasileiro, casado, empresário, portador da CI. 4.133.245-0-PR., inscrito no CPF/MF 630.360.889-20, residente e domiciliado na Rua João Alberti, 160, Jardim Dona Letícia, nesta cidade, e por sua sócia Maldonado Administração e Participações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Anselmo Vaccari, 500, sala 03, Vila Margarida, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF 15.391.788/0001-81, representada por seus sócios administradores: Evandro Maldonado e Edilson Maldonado, já qualificados, **VENDE** sua parte ideal correspondente a **8.100,00m<sup>2</sup>** e havida pelo **R.3 e R.5** retro, à **RODDAR PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO S/A.**, sociedade anônima, com sede e foro na Rua Cláudio Chatagnier, 65, Bacacheri, em Curitiba-PR., inscrita no CNPJ/MF 08.111.253/0001-44, devidamente representada, pela quantia de **RS1.000.000,00**, já pagos. IN-CRA sob nº 950.106.218-979-9, área total 20,3000 ha, módulo fiscal 12,0000 ha, nº de módulos fiscais 1,6916, FMP 2,0000 ha. NIRF: 4.640.134-2. **Obs.:-** Consta da escritura que foram apresentadas as certidões de feitos ajuizados e que as partes declaram que a **co-propriedade (parte ideal do imóvel não fracionado de acordo com a Lei) não se destinará a formação de núcleo habitacional (condomínio horizontal, hotel fazenda, sítio de recreio, etc..), em desacordo com a orientação da autoridade competente em burla à Lei nº 6.766/79 ou Legislação anterior, nos termos do Código de Normas 212/2011 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.** Apresentou Certidão Negativa do IAP sob nrs. 847123. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009 devidamente quitado e Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural sob nº 3DED.C538.D3DF.F686 expedida pela Secretaria da Receita Federal, que ficam arquivados em Cartório. ITBI/2012 guia 11757 paga em 05/07/2012. Funrejus pago no valor de RS-817,80 em data de 04/07/2012 conforme Guia 12042010500212571. Emitida DOI. **Registro este feito de acordo com o Ofício 131/05-GC da Corregedoria Geral da Justiça.** Custas-VRC 4.312 = RS607,99. São José dos Pinhais, 06 de agosto de 2.012. *M. J. J. J. J.* Oficial Designada.-.-;

**AV.10-58.108:**- Protocolo nº 143.315 de 04/03/2013. Conforme Certidão em breve relato da escritura objeto do R.4 retro, que fica arquivado em Cartório (arquivo de papéis) - **FAZ-SE** a presente averbação para constar que o **número correto da CI** do adquirente Celso Bertolini, é **6.399.573-SP.**, e não como erradamente constou. Custas-VRC 60 = R\$8,46. São José dos Pinhais, 07 de março de 2.013. *M. J. J. J. J.* Oficial Designada.-.-

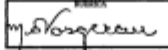
**R.11-58.108:**- Protocolo nº 143.315 de 04/03/2013. Pela escritura lavrada nas notas do Cartório Distrital das Mercês, Comarca de Curitiba-Pr., em 17 de maio de 2.012 fls.177/180 do livro 176-N, Celso Bertolini, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da CI.6.399.573-6-SP., e do CPF/MF 002.345.599-34, residente e domiciliado na rua Belfrado nº 140, na Cidade de Cotia-SP, **VENDE** sua parte ideal de **4.330,00 m<sup>2</sup>**, do imóvel objeto desta matrícula, havida pelo **R.4** retro, a **BEL FIX IMPORTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-Pr., na rua José Alcides de Lima nº 1419, inscrita no CNPJ/MF 01.972.193/0001-05, devidamente representada, pela quantia de **RS-200.000,00** (duzentos mil reais) que juntamente com o imóvel objeto da Matrícula 71.038, **perfaz um total de RS-4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais) por conta de cujo preço o outorgante vendedor declara e confessa haver recebido no ato da compradora, a quantia de RS-1.000.000,00, ficando o saldo restante de RS-3.500.000,00 a ser pago através de 03 (três) prestações fixas a saber: a)- 02 (duas) prestações no valor de RS-1.000.000,00 cada uma, vencíveis em 31/07/2012 e 31/08/2012; e b)- 01 (uma) prestação no valor de RS-1.500.000,00, vencível em 31/01/2013, representadas por notas promissórias, emitidas pela outorgada compradora a favor do vendedor, vinculadas a escritura, nos termos da **Cláusula Resolutiva**, constantes dos Artigos 474 e 475 do Código Civil Brasileiro. O cancelamento das condições acima mencionadas se dará mediante a apresentação nesta Serventia, da última nota promissória devidamente quitada pelo vendedor/credor. IN-CRA sob nº 950.106.218.979-9, área total 20,3000 ha., módulo fiscal 12,0000 ha., nº módulos fiscais 1,6916 e FMP 2,0000 ha. NIRF 4.640.134-2. **Obs.:-** Consta da escritura que foram apresentadas as certidões de feitos ajuizados e a certidão negativa do IAP nº 828626. Consta também da escritura que **as partes declaram expressamente que a parte ideal não se destinará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo e que a co-propriedade não se destinará a formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações cons**

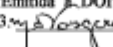
SEI/CE

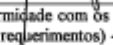
Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CN: 07.997-0  
e o código de verificação do documento: **CS07X0**  
Consulta disponível por 30 dias

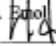
# Anexo

CNM 079970.2.0058108-91

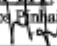
CONCORDANCIA		58.108/3
--------------	------------------------------------------------------------------------------------	----------

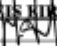
tantes da legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal, conforme consignado no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Apresentaram o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2006/2007/1008/2009 quitado e Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural sob nº 5AA2.20D4.82DD.5730 expedida pela Secretaria da Receita Federal, que ficam arquivados em Cartório. Imposto inter-vivos pago conforme Guia 11185 em data de 19/06/2012, arquivado em Cartório (arquivo de papéis). Funrejus pago no valor de R\$-817,80 em data de 18/05/2012 conforme Guia 11104011700077571. **Registro este feito de acordo com o Ofício 131/05-GC da Corregedoria Geral da Justiça.** "Emitida a DOF". Custas-VRC4.312 = R\$607,99. São José dos Pinhais, 07 de março de 2.013.  Oficial Designada. --

**AV.12-58.108** - Protocolo nº 143.315 de 04/03/2013. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório (arquivo de requerimentos) - **AVERBA-SE** em virtude do pagamento das notas promissórias constantes do R.11 retro, **cancela-se** a Cláusula Resolutiva ali instituída. Custas-VRC 630 = R\$88,83. São José dos Pinhais, 07 de março de 2.013.  Oficial Designada. -----

**AV.13-58.108** - Protocolo 197.785 de 17/09/2018 - **PERÍMETRO URBANO** - Nos termos do requerimento datado de 31/08/2018, Certidão nº 237/2018/Detri datada de 13/09/2018, expedida pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais-PR, e demais documentos aqui arquivados (requerimentos), **faço constar** que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se dentro do perímetro urbano de São José dos Pinhais-PR, sob a inscrição imobiliária nº 15.143.0003.0000. Emol. VRC 315 = R\$ 60,80. Dou fé. São José dos Pinhais, 05 de outubro de 2018.  Oficial. - (LF/K)

**AV.14-58.108** - Protocolo 200.684 de 17/12/2018 - **ENQUADRAMENTO** - Nos termos do requerimento constante no título objeto do R.17-58.108 e da Declaração de Enquadramento de EPP, datada de 20/01/2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em data de 03/02/2009, sob nº 20090203119, aqui arquivada (papéis), **faço constar** que a proprietária foi enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte. Emol.: VRC 315 = R\$ 60,80. Dou fé. São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2019.  Oficial. - (VP/K)

**AV.15-58.108** - Protocolo 200.684 de 17/12/2018 - **ALTERAÇÃO DO TIPO JURÍDICO** - Nos termos do requerimento constante no título objeto do R.17-58.108 e da Segunda Alteração Contratual datada de 14/12/2017, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600656962, em data de 06/02/2018, aqui arquivada (papéis), **faço constar** a transformação do tipo jurídico da Sociedade da empresa **BERCAMP IMPLEMENTOS, RODOVIÁRIOS LTDA**, para **BERCAMP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, 1550, apto 902, São Pedro, São José dos Pinhais-PR. Emol.: VRC 315 = R\$ 60,80. Dou fé. São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2019.  Oficial. - (VP/K)

**AV.16-58.108** - Protocolo 200.684 de 17/12/2018 - **DENOMINAÇÃO** - Nos termos da Primeira Alteração do Ato Constitutivo, datada de 31/10/2018, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20185971016, em data de 12/11/2018, e considerando revogação do art. 72 da Lei Complementar 123/2006 pela Lei Complementar 155/2016, **faço constar** que a atual denominação da proprietária desta matrícula é **BERCAMP COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS EIRELI**. Emol: VRC 315 = R\$ 60,80. Dou fé. São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2019.  Oficial. - (VP/K)

**R.17-58.108** - Protocolo 200.684 de 17/12/2018 - **COMPRA E VENDA** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 12/12/2018, às fls. 181/184, do livro 1314, do 1º Serviço Notarial de São José dos Pinhais-PR, **BERCAMP COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS EIRELI**, já qualificada, **VENDE** a fração ideal de 15.300,00 m<sup>2</sup> do imóvel objeto desta matrícula a **JANAINA**. Continua no verso

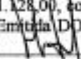
SENTE NO VERSO

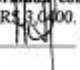
Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNJ: 07.997-0  
e o código de verificação do documento: **CS07X3**  
Consulta disponível por 30 dias

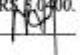
# Anexo

CNM 079970.2.0058108-91

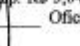
CONTINUAÇÃO

**DE CAMPOS BERGAMASCO**, brasileira, solteira, maior e capaz, administradora, portadora da CI 9.281.614-1 SSP-PR, inscrita no CPF/MF 050.101.339-38, residente e domiciliada na Rua João Angelo Cordeiro, 1047, São Pedro, São José dos Pinhais-PR. Valor da compra e venda: **R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais)**. Condição - Não há. Consta no referido título a dispensa da apresentação da certidão de Tributos Federais, em razão da vendedora exercer e explorar exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados a venda. CNIB - Resultado: Negativo - Código HASH: b6ef.d646.f3a7.19ac.e879.dc34.5e84.9a5c.cac9.495c. ITBI guia 61388 (recolhido em 14/12/2018, sobre a quantia de R\$ 564.000,00). Recolhido Funrejus em 12/12/2018, no valor de R\$ 1.128,00, conforme guia 14000000004229898-4, aqui arquivada. Obs.: Corretor de Imóveis: não consta. Emitida DOI. Emol.: VRC 4.312 - R\$ 832,22. Dou fe. São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2019.  Oficial - (VP/K)

**AV.18-58.108** - Protocolo 217.916 de 13/08/2020 (CVD-19) - **DADOS DO IMÓVEL/COMPLEMENTAÇÃO** - Nos termos do art. 212 da Lei 6.015/73 e da Certidão nº 868/2020, expedida em data de 04/08/2020, pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivada, faço constar que o imóvel objeto desta matrícula está situado no **lado par da Rodovia Contorno Leste (BR 116)**, distante aproximadamente **1,37 km da esquina formada com a Rua Francisco Munoz Madrid**. Emol.: R\$ 60,80 VRC 315,00. ISS: R\$ 1,2160. Iudep: R\$ 3,0400. Funrejus 25%: R\$ 15,20. Dou fe. São José dos Pinhais, 15 de setembro de 2020.  Oficial - (LF/AK)

**AV.19-58.108** - Protocolo 217.916 de 13/08/2020 (CVD-19) - **DADOS PESSOAIS** - Nos termos do art. 213, I, "g" da Lei 6.015/73 e do título constante do R.20-58.108, faço constar que **ADERCI DE OLIVEIRA** é brasileiro, do comércio, portador da CI 315.786 SESP/PR, inscrito no CPF/MF 002.313.639-15, casado sob o regime de comunhão universal de bens em data de 18/10/1972, e seu cônjuge **ROMÉLIA DE OLIVEIRA** é brasileira, do lar, portadora da CI 2.062.488 SESP/PR, inscrita no CPF/MF 033.008.309-32, residentes e domiciliados na Rua Alcides Terézio de Carvalho, 74, Guabirota, Curitiba-PR. Emol.: R\$ 60,80 VRC 315,00. ISS: R\$ 1,2160. Fudep: R\$ 3,0400. Funrejus 25%: R\$ 15,20. Dou fe. São José dos Pinhais, 15 de setembro de 2020.  Oficial - (LF/AK)

**R.20-58.108** - Protocolo 217.916 de 13/08/2020 (CVD-19) - **COMPRA E VENDA** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 11/08/2020, às fls. 008/013, do Livro 1407, do 1º Serviço Notarial de São José dos Pinhais-PR, **ADERCI DE OLIVEIRA** e sua mulher **ROMÉLIA DE OLIVEIRA**, já qualificados, **VENDEM a fração ideal de 29.994,44 m²** do imóvel objeto desta matrícula, havida pelo R.1-58.108, à **CAMBARÁ PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 91.863.290/0001-52, com sede e foro na Alameda Arcipar, 110, Iná, São José dos Pinhais-PR. VALOR: **R\$ 7.200.000,00 (sete milhões, duzentos mil reais)**. CONDIÇÃO: - Não há. CNIB - Resultado: Negativo - Código HASH: e0f0.61f2.4f9d.405b.8e6d.dcac.8214.92ef.c361.d326 - 8c6d.7007.ec14.aaf1.23b5.c1e0.ed0d.b906.a2fb.bfa0. ITBI guia 73203/2020 (recolhido em 14/08/2020, sobre o valor de R\$ 7.200.000,00). Funrejus recolhido no valor de R\$ 5.891,58, em 11/08/2020, conforme guia 14000000005977118-1, aqui arquivada. Emitida DOI. Emol.: R\$ 832,22 VRC 4.312,00. ISS: R\$ 16,6444. Fudep: R\$ 41,6110. Dou fe. São José dos Pinhais, 15 de setembro de 2020.  Oficial - (LF/AK)

**AV.21-58.108** - Protocolo 222.305 de 17/12/2020 (CVD-19) - **DADOS PESSOAIS** - Nos termos do art. 213, I, "g" da Lei 6.015/73 e do título constante do R.22-58.108, faço constar que o coproprietário **ALTHAYR DE OLIVEIRA** é brasileiro, solteiro, do comércio, portador da CI 3.618.809 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 054.135.838-34, residente e domiciliado na Rua Oliveira, 81, Guabirota, Curitiba-PR. Emol.: R\$ 60,80 VRC 315,00. ISS: R\$ 1,2160. Funrejus 25%: R\$ 15,20. Iudep: R\$ 3,0400. Sel: R\$ 4,67. Dou fe. São José dos Pinhais, 20 de janeiro de 2021.  Oficial - (DB) 1811235AVAA0000000265621V

**R.22-58.108** - Protocolo 222.305 de 17/12/2020 (CVD-19) - **COMPRA E VENDA** - Nos termos da Continua na folha 4

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 07.997-0  
e o código de verificação do documento: **CS07XK**  
Consulta disponível por 30 dias

# Anexo

CNM 079970.2.0058108-91

RUBRICA	FICHA
	58.108 / 4

CONTINUAÇÃO

Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 11/12/2020, às fls. 188/192, Livro 1429, do 1º Serviço Notarial de São José dos Pinhais-PR, ALTHAYR DE OLIVEIRA, já qualificado, **VENDE a fração ideal de 10.000,00 m²**, do imóvel objeto desta matrícula havida no R.1-58.108, à **FERNANDO HERZOG ZIVIANI**, brasileiro, empresário, portador da CI 7.078.140-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF 018.779.819-23, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em data de 31/10/2002, com **ANA BEATRIZ MASSANEIRO ZIVIANI**, brasileira, administradora, portadora da CI 6.863.978-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF 026.784.499-98, residentes e domiciliados na Travessa Capanema, 11, Bom Jesus, São José dos Pinhais-PR. VALOR: **R\$ 2.600.000,00 (dois milhões, seiscentos mil reais)**. CONDIÇÃO: Não há. CNIB - Resultado: Negativo - Código HASH: 77c4.0705.3128.870a.06e4.7cda.71f5.09c2.271.587f. ITBI guia 75785/2020 (recolhido em 09/12/2020, sobre o valor de R\$ 2.600.000,00). Funrejus recolhido no valor de R\$ 5.200,00, em 11/12/2020, conforme guia 1400000006393462-0, aqui arquivada. Emitida DOI Emol.: R\$ 832,21 VRC 4.312,00. ISS: R\$ 16,6442. Fundep: R\$ 41,6105. Selo: R\$ 4,67. Dou fé. São José dos Pinhais, 20 de janeiro de 2021. *[Assinatura]* Oficial. (DB) 1811235CVAA000000106821Z

**R.13-58.108** - Protocolo 229.420 de 01/07/2021 - **COMPRA E VENDA** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Cláusula Resolutiva, lavrada em 19/06/2019, às fls. 146/151, do Livro 1344, do 1º Serviço Notarial de São José dos Pinhais-PR, ADERCI DE OLIVEIRA e sua mulher ROMÉLIA DE OLIVEIRA, já qualificados, **VENDEM a fração ideal de 10.000,00 m²** do imóvel objeto desta matrícula havida pelo R.1-58.108, à **CARRETSUL REPARADORA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 11.450.359/0001-87, com sede e foro na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 581, sala 02, Cidade Industrial, Curitiba-PR. Valor da compra e venda: **R\$ 2.600.000,00 (dois milhões, seiscentos mil reais)**. FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 450.000,00, já pagos, R\$ 2.150.000,00 da seguinte forma: a) 48 (quarenta e oito) parcelas, no valor de R\$ 26.000,00 cada uma, vencida a primeira dia 29/09/2018 e as demais com vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes; b) R\$ 902.000,00, em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 225.500,00 cada uma, a primeira com vencimento em 29/08/2019, e as demais no mesmo dia e mês dos anos subsequentes, sendo todas as parcelas representadas por igual número de notas promissórias. Fica instituída a **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil Brasileiro. ITBI guia 80425/2021 (recolhido em 24/05/2021, sobre a quantia de R\$ 2.600.000,00). Funrejus recolhido em 19/06/2019, no valor de R\$ 5.200,00, conforme guia 1400000004796539-3, aqui arquivados. CNIB - Resultado: Negativo - Código HASH: b064.4d83.32fe.f0fa.f66c.d26f.7ac5.d7a1.dcc2.1551 - 6007.a823.18bb.bb1c.b317.fec2.6e29.8a2d.7bda.1ea9. Emitida DOI Emol.: R\$ 935,70 VRC 4.312,00. ISS: R\$ 18,7140. Fundep: R\$ 46,7850. Selo: R\$ 5,25. Dou fé. São José dos Pinhais, 30 de julho de 2021. *[Assinatura]* Oficial. - (GT) 1811235CVAA0000000507921S

**AV.24-58.108** - Protocolo 231.593 de 24/08/2021 - **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO** - Nos termos do art. 213, I, "g" da Lei 6.015/73, e do título constante do R.25-58.108, faço constar que o atual endereço do proprietário é **BR 116, Km 95, Rio Pequeno, em São José dos Pinhais-PR**. Emol.: R\$ 68,36 VRC 315,00. ISS: R\$ 1,3672. Funrejus 25%: R\$ 17,09. Fundep: R\$ 3,4180. Selo: R\$ 5,25. Dou fé. São José dos Pinhais, 20 de setembro de 2021. *[Assinatura]* Oficial. - (GT) 1123L.w1DfL.ZNxdK-mmVEG.lvQ8g

**R.25-58.108** - Protocolo 231.593 de 24/08/2021 - **COMPRA E VENDA** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 09/08/2021, às fls. 117/118, do Livro 1472, do 1º Serviço Notarial de São José dos Pinhais-PR, ADQACIR DE OLIVEIRA, já qualificado, **VENDE a fração ideal de 10.000,00 m²** do imóvel objeto desta matrícula havida pelo R.1-58.108, à **CAMBARÁ PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada. VALOR: **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais)**. CONDIÇÃO: - Não há. CNIB - Resultado: Negativo - Código HASH: f14b.0176.7a5d.2257.116a.6118.6343.7e6b.a86d.8960. ITBI guia 81318/2021 (recolhido em 23/08/2021, sobre o valor de R\$ 2.400.000,00). Funrejus recolhido no valor de R\$ 4.800,00, em 09/08/2021, conforme guia 1400000007160465-6, aqui arquivada. Emitida DOI Emol.: R\$ 935,70 VRC 4.312,00. ISS: R\$ 18,7140. Fundep: R\$ 46,7850. Selo: R\$ 5,25. Dou fé. São José dos Pinhais, 20 de setembro de 2021. *[Assinatura]* Oficial. - (GT) 1123L.w1DfL.MNRdK-mm1hG.lvQ8K

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 07.997-0  
e o código de verificação do documento: C5U7E2  
Consulta disponível por 30 dias

# Anexo

CNM 079970.2.0058108-91

CONTINUAÇÃO

**AV.26-58.108** - Protocolo 245.858 de 05/09/2022 - **CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA**: Nos termos dos documentos comprobatórios, aqui arquivados, faço constar o cancelamento da Cláusula Resolutiva constante do **R.23-58.108**. Emol.: R\$ 154,98 VRC 630,00. ISS: R\$ 3,0996. Fundep: R\$ 7,7490. Selo: R\$ 5,95. Dou fê. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2022. *J. Oliveira* Oficial./Esc.- (VS) SFR12.s5Nbv.jeyE-NpYew.1123q

**AV.27-58.108** - Protocolo 266.953 de 28/03/2024 - **DADOS PESSOAIS** - Nos termos do artigo 213, I, "g" da Lei 6.015/73 e do título objeto do R.29-58.108, faço constar que **ALTHAYR DE OLIVEIRA** é aposentado, residente e domiciliado na Rua Pascal, 605, ap 14, Campo Belo, São Paulo-SP. Emolumentos: R\$ 87,26 VRC 315,00. ISS: R\$ 1,7452. Funrejus 25%: R\$ 21,82. Fundep: R\$ 4,3630. Selo: R\$ 8,00. Dou fê. São José dos Pinhais, 03 de maio de 2024. *J. Oliveira* Oficial./Esc.- (VS) SFR12.s5Nbv.jeyE-NpYew.1123q

**AV.28-58.108** - Protocolo 266.953 de 28/03/2024 - **ÓBITO**: Nos termos do título constante do R.29-58.108, faço constar o óbito de **ALTHAYR DE OLIVEIRA**, ocorrido em 22/04/2022. Emolumentos: R\$ 87,26 VRC 315,00. ISS: R\$ 1,7452. Funrejus 25%: R\$ 21,82. Fundep: R\$ 4,3630. Selo: R\$ 8,00. Dou fê. São José dos Pinhais, 03 de maio de 2024. *J. Oliveira* Oficial./Esc.- (VS) SFR12.s5qvb.jeyE-fp2ew.1123q

**R.29-58.108** - Protocolo 266.953 de 28/03/2024 - **PARTILHA/DIREITO SUCESSÓRIO**: Nos termos da Escritura de Inventário e Adjudicação, lavrada em 28/02/2024, às fls. 097/101, do Livro 3519, do 15º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP, faço constar que por falecimento de **ALTHAYR DE OLIVEIRA**, a fração ideal de **57.724,44 m²** do imóvel objeto desta matrícula foi **PARTILHADA** em favor do herdeiro **ALTHAYR HELENO VALERA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, designer, portador da CI 34.115.874-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 368.976.028-33, residente e domiciliado na Rua Pascal, 605, ap 14, Campo Belo, São Paulo-SP. Valor atribuído ao imóvel no título para fins fiscais: **R\$ 1.161.276,73** e Valor atribuído pelo Estado do Paraná: **R\$ 13.853.865,60**. CNIB - Resultado: negativo - código HASH: 359fda80f5ef.c1a8fa9b.00b1.b4eb.d404.0c24.4983. ITCMD recolhido no valor de R\$ 730.954,62 (contendo outros bens), em data de 09/11/2023, conforme declaração emitida pela Receita Estadual nº 202200035060-7. Funrejus recolhido no valor de R\$ 2.322,55, em 18/04/2024, conforme guia 1400000010320379-1, aqui arquivada. Emitida a DOI. Emolumentos: R\$ 1.194,42 VRC 4.312,00. ISS: R\$ 23,8884. Fundep: R\$ 59,7210. Selo: R\$ 8,00. Dou fê. São José dos Pinhais, 03 de maio de 2024. *J. Oliveira* Oficial./Esc.- (VS) SFR12.s5Xbv.jeyE-5pwew.1123q



1º Serviço Registral Imobiliário. CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a imagem digitalizada foi extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73 e corresponde à reprodução autêntica da ficha a que se refere. São José dos Pinhais, 25 de julho de 2024. 16:19:13h

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
[www.cri.org.br/confirmaAutenticidade](http://www.cri.org.br/confirmaAutenticidade) o CNB: **07.997-0**  
e o código de verificação do documento: **CS07997**  
Consulta disponível por 30 dias

# Anexo

## Consulta Amarela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

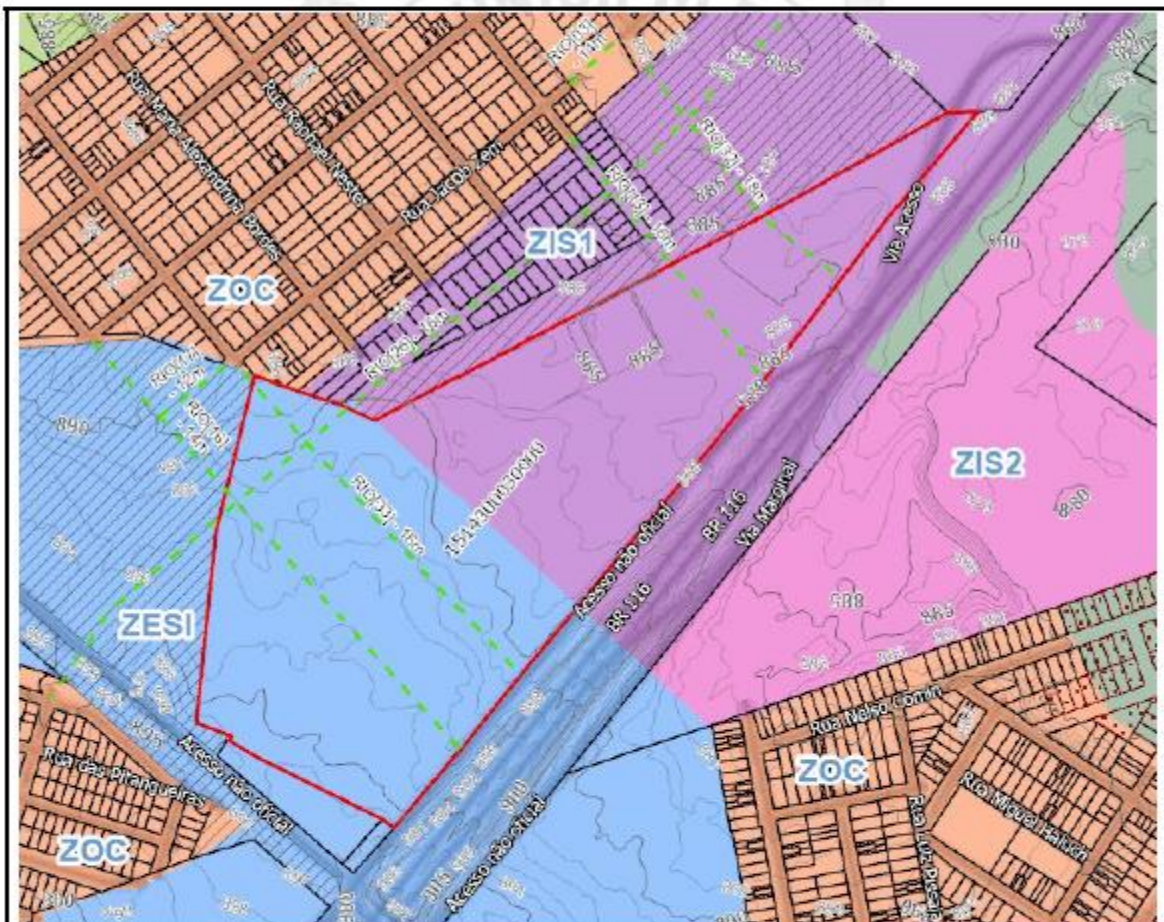
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 15,143,0003,0000

Data: 15/04/2024

### CONSULTA AMARELA

Consulta informativa que relaciona os parâmetros urbanísticos e outras informações com o fim de subsidiar a construção/regularização/reforma de edificações bem como a subdivisão/unificação e loteamento de imóveis. Esta consulta **NÃO DÁ DIREITO À CONSTRUÇÃO**. Qualquer obra só poderá ser iniciada após licenciamento junto à Secretaria de Urbanismo, ou seja, **APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**.

As informações contidas na consulta não substituem a legislação vigente e não se encerram em si mesmas, sendo obrigatório o cumprimento de toda a legislação pertinente, mencionada ou não.



### INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Logradouro: RODOVIA BR 116 (CONTORNO LESTE)

Número predial oficial: 4156

Bairro: RIO PEQUENO

Lote: 2

Matrícula: 58108

Loteamento: SUBDIVISAO

Quadra: Sem informação

Ofício: 1

# Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 15,143,0003,0000

Data: 15/04/2024

## ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO / CVCO

Sem informação

## DECRETO ESTADUAL Nº10.499/2022

Este imóvel deve atender os parâmetros do Decreto Estadual nº10.499/2022, que regulamenta o ordenamento territorial em áreas de mananciais de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba. Empreendimentos na forma de loteamentos e condomínios estarão sujeitos a licenciamento ambiental junto ao órgão responsável.

## ZESI - Zona Especial de Serviços Intermodais

### Ocupação

- Altura máxima (nº de pavimentos) - 4
- Taxa de permeabilidade solo mínima (%) - 30
- Afastamento mínimo de divisas (m) - 5
- Taxa de ocupação máxima (%) - 50
- Recuo Frontal mínimo (m) - 10 (12)

### Coefficiente de Aproveitamento

Base - 1,5

### Parcelamento mínimo

- Testada (m) - 20
- Lote mínimo (m²) - 2000

\* Loteamentos, subdivisões e unificações devem ter todos os projetos aprovados junto aos órgãos competentes, atendendo a legislação vigente.

## USOS ADEQUADOS

### Usos adequados na ZESI

- Habitação Unifamiliar: (13),(14),(15)
- Habitação Transitória 1: (13),(14),(15),(17),(18)
- Comunitário 1: (13),(19),(21),(22)
- Comércio 1: (13),(19),(20),(21),(22)
- Serviço 1: (13),(19),(20),(21),(22)
- Industrial 1: (13),(19),(20),(21),(22)

## USOS CONDICIONADOS

Usos Condicionados à anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou outras Secretarias envolvidas na aprovação do projeto conforme Art.22 e Anexo IV da Lei Complementar nº107/2016, e alterações – Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

- Comércio 2: (13),(19),(20),(21),(22),(23)
- Serviço 2: (13),(19),(20),(21),(22),(23)

# Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 15,143,0003,0000

Data: 15/04/2024

Industrial 2: (13),(19),(20),(21),(22),(23)

## USOS PERMISSÍVEIS

Usos Permissíveis dependem de anuência do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU.

Comunitário 2: (13),(19),(21),(22)

Comunitário 3: (13),(19),(21),(22)

Comunitário 4: (13),(19),(21),(22)

Comunitário 5: (13),(19),(21),(22)

Comércio 3: (13),(19),(20),(21),(22),(24)

Comércio 4: (13),(19),(20),(21),(22),(24),(25)

Comércio e Serviço Específicos: (13),(25)

Serviço 3: (13),(19),(20),(21),(22),(24)

Serviço 4: (13),(19),(20),(21),(22),(24),(25)

Industrial 3: (13),(19),(20),(21),(22)

Industrial 4: (13),(19),(20),(21),(22),(24),(25)

Extrativista: (13),(26)

## ZIS1 - Zona Industrial e de Serviços 1

### Ocupação

Altura máxima (nº de pavimentos) - (6)

Taxa de permeabilidade solo mínima (%) - 30

Afastamento mínimo de divisas (m) - 5

Taxa de ocupação máxima (%) - 50

Recuo Frontal mínimo (m) - 10 (12)

### Coeficiente de Aproveitamento

Base - 2

### Parcelamento mínimo

Testada (m) - 40

Lote mínimo (m²) - 2000

\* Loteamentos, subdivisões e unificações devem ter todos os projetos aprovados junto aos órgãos competentes, atendendo a legislação vigente.

## USOS ADEQUADOS

### Usos adequados na ZIS1

Habitação Unifamiliar: (13),(14),(15)

Habitação Transitória 1: (13),(14),(15),(17),(18)

Comunitário 1: (13),(19),(21),(22)

# Anexo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 15,143,0003,0000**

**Data: 15/04/2024**

**Comércio 1:** (13),(19,(20),(21),(22)

**Serviço 1:** (13),(19,(20),(21),(22)

**Industrial 1:** (13),(19,(20),(21),(22)

## USOS CONDICIONADOS

**Usos Condicionados à anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou outras Secretarias envolvidas na aprovação do projeto conforme Art,22 e Anexo IV da Lei Complementar nº107/2016, e alterações – Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo,**

**Comércio 2:** (13),(19,(20),(21),(22),(23)

**Serviço 2:** (13),(19,(20),(21),(22),(23)

**Industrial 2:** (13),(19,(20),(21),(22),(23)

## USOS PERMISSÍVEIS

**Usos Permissíveis dependem de anuência do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU,**

**Habitação Transitória 2:** (13),(14),(15),(18)

**Comunitário 2:** (13),(19),(21),(22)

**Comunitário 3:** (13),(19),(21),(22)

**Comunitário 4:** (13),(19),(21),(22)

**Comunitário 5:** (13),(19),(21),(22)

**Comércio 3:** (13),(19,(20),(21),(22),(24)

**Comércio 4:** (13),(19,(20),(21),(22),(24),(25)

**Comércio e Serviço Específicos:** (13),(25)

**Serviço 3:** (13),(19,(20),(21),(22),(24)

**Serviço 4:** (13),(19,(20),(21),(22),(24),(25)

**Industrial 3:** (13),(19,(20),(21),(22)

**Industrial 4:** (13),(19,(20),(21),(22),(24),(25)

**Extrativista:** (13),(26)

## OBSERVAÇÕES DA LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

- (1). Observar condicionantes e restrições contidas no Capítulo IV da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (2). As áreas que estiverem dentro do limite de manancial estabelecido por legislação estadual deverão obedecer aos parâmetros urbanísticos definidos na legislação estadual.
- (3). Proibido parcelamento conforme Lei Federal 6766/79.
- (4). Refere-se a altura máxima da edificação com ou sem recebimento de potencial construtivo.
- (5). Observar as disposições dos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (6). Altura máxima de 30 metros para galpões, barracões e edifícios similares para uso não habitacional. A altura máxima de 3 pavimentos para demais usos.
- (7). A altura máxima dos imóveis da ZECH será definida pelo cone visual conforme o Art. 16 e Anexo III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.

# Anexo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 15,143,0003,0000**

**Data: 15/04/2024**

- (8). Altura da edificação de acordo com normas técnicas e vigilância sanitária para o bom andamento das atividades. A altura máxima de 3 pavimentos para uso habitacional e público comunitário.
- (9). A ser regulamentado em lei específica.
- (10). Taxa de ocupação máxima de 10% para Zona Rural; Taxa de ocupação máxima de 20% para os lotes com testada para as vias descritas no §3º do artigo 21 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (11). Taxa de permeabilidade mínima de 80% para Zona Rural; Taxa de permeabilidade mínima de 70% para os lotes com testada para as vias descritas no §3º do artigo 21 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município. §3º do artigo 20 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (12). Observar as disposições dos artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (13). Observar condicionantes e restrições contidas nos Capítulos II e III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (14). Todos os usos habitacionais com 50 unidades autônomas ou mais deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme o §9º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (15). A respeito de rede de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto, observar as disposições do do artigo 29 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (16). Para 20 ou mais unidades habitacionais, observar as disposições do §6º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (17). Para 20 ou mais leitos, observar as disposições do §4º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (18). Deverão ter seus acessos analisados e aprovados pelo órgão municipal responsável pelo trânsito, conforme §7º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (19). Os usos a partir de 300,00m<sup>2</sup> de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não) deverão ser analisados pelo órgão municipal responsável pelo trânsito, conforme artigo 26 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município
- (20). Os usos a partir de 1.500,00m<sup>2</sup> de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), serão considerados permissíveis conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município, excetuando os proibidos.
- (21). Os usos a partir de 5.000,00m<sup>2</sup> de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme artigo 28 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (22). A respeito de rede de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto, observar as disposições do artigo 29 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (23). Os usos condicionados submeter-se-ão à análise das Secretarias Municipais de Urbanismo, Meio Ambiente, Transportes e Trânsito, Viação e Obras Públicas e/ou Saúde conforme artigo 22 e Anexo IV da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (24). Não será permitido condomínio para estas classificações.
- (25). Os usos e atividades classificados nessa categoria deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança.
- (26). Observar as disposições do inciso VI e § 5º do artigo 25 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (27). Observar as disposições do inciso VII e do § 6º do artigo 25 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (28). Extração mineral desde que vinculado ao poder público.
- (29). A Zona Especial Aeroportuária seguirá os parâmetros conforme legislação específica.
- (30). 3,00m para terrenos com testada para vias com caixa igual ou superior a 16,00m / 5,00 m para os terrenos com

# Anexo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 15,143,0003,0000**

**Data: 15/04/2024**

testada para vias com caixa inferior a 16,00m.

## ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA (ASA)

Este imóvel está contido na Área de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional Afonso Pena (SBCT) conforme raio estabelecido pela Lei Federal nº 12.725/2012. Nesta região a construção e funcionamento de atividades de natureza perigosa para a aviação e/ou atrativa ou potencialmente atrativa de fauna são sujeitas à aplicação de restrições especiais, que podem compreender desde a sua adequação até a cessação das operações. Tais casos devem receber parecer técnico do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando da Aeronáutica (Cenipa/Comaer) por ocasião da obtenção ou da renovação de suas licenças, conforme estabelece o Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna (Tabela A, PCA 3-3/2018, disponível em <http://www2.fab.mil.br/cenipa/index.php/legislacao/pca-plano-do-comando-da-aeronautica>).

## DIRETRIZES VIÁRIAS

1. Os protocolos abertos a partir de 17/06/2022, início da vigência da Lei Complementar nº 152/2022, deverão observá-la integralmente. Os imóveis fora da área de abrangência desta Lei (externos à Macrozona de Ocupação Prioritária e à BR 116) e/ou com mais de 10.000m<sup>2</sup> de área ou 200m de divisa deverão ser avaliados pelo DPTU/DIVINFRA, quanto à necessidade de inserção ou dispensa de diretrizes viárias,
2. As Diretrizes Viárias do Município, definidas pela Lei Complementar nº 152/2022 - Lei do Sistema Viário do Município - são consideradas faixas não edificáveis.
3. A nomenclatura da Diretriz Viária é definida pelo código (abreviatura do bairro), seguido do número identificador e da largura da caixa da via em metros.
4. Todos os atingimentos viários deverão ser representados nos processos de licenciamentos de obra e/ou parcelamento do solo, devidamente cotados (larguras, raios, distâncias a vértices/perpendiculares) e demarcados em prancha como "Projeção de Futuro Alinhamento Predial" nos casos de alargamento e "Faixa não Edificável - Diretriz Viária" nos casos de prolongamento viário.
5. Os processos e empreendimentos enquadrados no artigo oitavo da Lei Complementar nº 152/2022 estarão sujeitos, além da demarcação da faixa não edificável, à solicitação de doação, abertura e/ou implantação das diretrizes viárias.
6. O imóvel pode ainda ser atingido por Diretriz Viária Metropolitana definida no Plano de Desenvolvimento Integrado de 2006 - PDI, ou outro que o substitua, desenvolvido pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, cabendo ao proprietário ou empreendedor consultar aquele órgão
7. Os imóveis com Diretrizes Viárias paralelas e tangentes às Linhas de Transmissão de Energia Elétrica (LT) devem reservar faixa não edificável considerando metade da medida indicada em lei para cada lado do limite da faixa de segurança da LT. Para a definição da posição da diretriz o proprietário deverá consultar a concessionária competente (COPEL) quanto à faixa de segurança e então apresentar o parecer durante o processo de licenciamento de obra e/ou de parcelamento do solo.
8. Em caso de dúvidas, consultar a Divisão de Infraestrutura Urbana do DPTU/SEMU através de protocolo geral, plantão técnico (dias úteis, das 9h às 11h), email [divinfra@sjp.pr.gov.br](mailto:divinfra@sjp.pr.gov.br) ou telefone 3381-6635/ 3381-6915.

## AERÓDROMOS

Este imóvel está contido na área de proteção do Aeródromo Afonso Pena (SBCT), devendo respeitar e aprovar as alturas máximas das edificações, objetos e quaisquer instalações - fixas ou móveis, temporárias ou permanentes - junto aos órgãos federais responsáveis pela segurança da navegação aérea (conforme Portaria nº 957/GC3, de 09/07/2015 do Ministério da Aeronáutica - artigo 110) sendo, no caso, junto ao DECEA - CINDACTA II - Aeroporto do Bacacheri - Curitiba/PR (disponível em [www.decea.gov.br/aga](http://www.decea.gov.br/aga)).

## INFORMAÇÕES

# Anexo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 15,143,0003,0000**

**Data: 15/04/2024**

1. Para a supressão de vegetação e/ou corte de árvores isoladas é necessária a avaliação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização específica emitida pelo órgão ambiental competente,
2. Se houver no terreno ou se este confrontar ou existir nas proximidades lagos, rios, córregos ou nascentes deve-se respeitar a área de preservação permanente a partir de suas margens, conforme lei Federal 12.651/2012 e alterações e Resolução Conjunta IBAMA/SEMMA/IAP nº 05/2008;
3. Não é permitida a edificação nem a utilização das áreas de preservação permanente, sendo necessária sua recuperação, caso esta esteja degradada;
4. Em situações em que exista a necessidade de processos de movimentação de solo (corte, aterro e terraplanagem), bem como a implantação de sistemas de drenagem em corpos hídricos ou retificações, é necessária a avaliação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização específica emitida pelo órgão ambiental competente.

## OBSERVAÇÕES SECRETARIAS

### Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Campo a ser atualizado pela Secretaria,

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

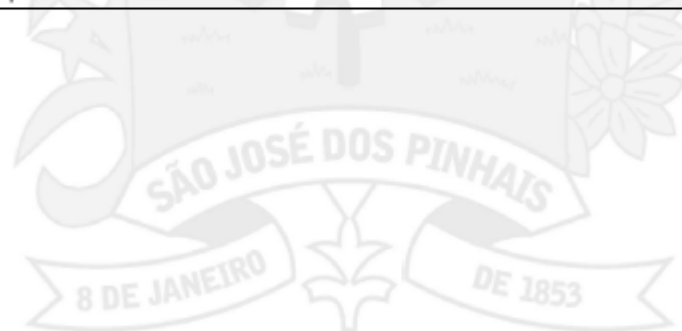
Campo a ser atualizado pela Secretaria,

### Secretaria Municipal de Urbanismo

Campo a ser atualizado pela Secretaria,

### Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Campo a ser atualizado pela Secretaria,



# Anexo ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço  
1720242999216

## 1. Responsável Técnico

**ERASTO TEODORO DE LIMA DOS SANTOS**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1420153790  
Carteira: MG-294728/D

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **AÇOS PINHAIS LTDA**

CNPJ: 02.596.390/0001-30

AVENIDA DAS AMERICAS, 293  
TRES MARIAS - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83030-640

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 19/04/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

## 3. Dados da Obra/Serviço

ROD CONTORNO LESTE BR-116, 4156

RIO PEQUENO - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83060-022

Data de Início: 19/04/2024

Previsão de término: 30/05/2024

Finalidade: Industrial

Proprietário: **AÇOS PINHAIS LTDA**

CNPJ: 02.596.390/0001-30

## 4. Atividade Técnica

[Estudo] *Estudo de Impacto de Vizinhança*

Quantidade

1,00

Unidade

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ERASTO TEODORO DE LIMA DOS SANTOS, registro Crea-PR MG-294728/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/05/2024 e hora 00h21.

AÇOS PINHAIS LTDA - CNPJ: 02.596.390/0001-30

## 8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 04/06/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>  
Impresso em: 05/06/2024 11:13:44

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



# Anexo

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 1 de 9

**AÇOS PINHAIS LTDA**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 02.596.390/0001-30**  
**NIRE 41203928168**

**VILMA FÁTIMA DE CAMPOS BERGAMASCO**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 17.639.277 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 123.943.738-22, nascida em 26/10/1960, residente e domiciliada na Rua Castro, nº 1073, bairro Cruzeiro, CEP 83010-080, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná;

**JANAINA DE CAMPOS BERGAMASCO**, brasileira, maior, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 9.281.614-1 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 050.101.339-38, nascida em 06/04/1988, residente e domiciliada na Rua Castro, nº 1073, bairro Cruzeiro, CEP 83010-080, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná;

A Sociedade empresária Limitada, **AÇOS PINHAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 02.596.390/0001-30, com sede na Avenida das Américas, nº 293, Três Marias, CEP 83030-640, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de empresas – NIRE sob o nº 41203928168 registrada na Junta Comercial do Paraná em 23/06/1998, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades anônimas (lei nº 6.404/76), resolvem consolidar seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **AÇOS PINHAIS LTDA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Sociedade tem por nome fantasia **Aços Pinhais Indústria e Comércio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sede e foro na Avenida das Américas, nº 293, bairro Três Marias, CEP 83030-640, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, sendo que as suas atividades iniciaram-se em 20/06/1998.

*Janaina Campos Bergamasco*

1

# Anexo

**AÇOS PINHAIS LTDA**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 02.596.390/0001-30**  
**NIRE 41203928168**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O exercício social terá duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada mês, encerrando-se no último, sendo que ao término do ano calendário, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e das demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As demonstrações contábeis, descritas no parágrafo anterior, somente serão publicadas em qualquer meio de comunicação, quando em comum acordo entre os sócios ou por necessidade legal.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (4685-1/00), fabricação de estruturas metálicas (2511-0/00), fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral (2829-1/99) e serviço de corte e dobra de metais (2599-3/02) e fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhão (2930-1/01).

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sociedade adota a forma de Sociedade Empresária Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um) real cada, subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
VILMA FÁTIMA DE CAMPOS BERGAMASCO	95.000	95	R\$ 95.000,00
JANAINA DE CAMPOS BERGAMASCO	5.00	5	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade das sócias, nos termos da Lei, é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em não sendo integralizadas as quotas das sócias remissas, as demais sócias podem toma-las para si ou transferi-las a terceiros, excluindo a primitiva titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações e demais despesas, caso ocorram.

*Janaine*  
*Campos*

2

# Anexo

**AÇOS PINHAIS LTDA**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 02.596.390/0001-30**  
**NIRE 41203928168**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, com a anuência das sócias que representem três quartos (3/4) do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sócia que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais deverá notificar por escrito as demais sócias, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todas exercerem o direito de preferência, as demais sócias poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se não efetivada a cessão no preço ofertado e, persistindo a intenção de alienar sua quota social, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A cessão parcial ou total da quota, somente terá eficácia com relação as sócias, a Sociedade, e a terceiros, com a devida alteração do Contrato Social, bem como seu arquivamento no Registro do Comércio.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responde a cedente solidariamente com a cessionária, até dois (02) anos após averbada a modificação do contrato, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócia, desde que o ato não seja lícito, possível, determinado e defeso em lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização das sócias que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Sociedade será administrada individualmente e/ou em conjunto pelas sócias **VILMA FÁTIMA DE CAMPOS BERGAMASCO** e **JANAINA DE CAMPOS BERGAMASCO**, as quais ficam investidas na função de administradoras, dispensadas da prestação de caução.

*Campos Janaine*

3

# Anexo

**AÇOS PINHAIS LTDA**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 02.596.390/0001-30**  
**NIRE 41203928168**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pelos serviços que prestarem a Sociedade, administradoras receberão mensalmente remuneração a título de "pro-labore", que será fixada segundo deliberação das sócias quotistas, e que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade, ou outra forma de remuneração que vise reduzir a carga tributária da referida empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A distribuição dos lucros acumulados as sócias se fará, INDEPENDENTEMENTE da participação dos respectivos, nas quotas da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Responderá por perdas e danos perante a Sociedade a sócia administradora que realizar operação, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o contido em Contrato ou com o previsto em Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As administradoras serão obrigadas a prestar as sócias contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade será por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O exercício das funções de administração da sociedade é indelegável, Contudo, poderá a sociedade delegar poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado os atos que os outorgados poderão praticar.

**PARÁGRAFO QUARTO:** São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços (2/3), no mínimo, após a integralização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Em ocorrendo renúncia ao cargo de administrador, a renunciante deverá comunicar as sócias, por escrito, operando assim, todos os seus efeitos em relação à sociedade. A renúncia somente terá eficácia perante terceiros após averbado o ato no registro competente e sucessivamente publicado na imprensa local.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, salvo as matérias

*Handwritten signature: Ana Carolina*

# Anexo

**AÇOS PINHAIS LTDA**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 02.596.390/0001-30**  
**NIRE 41203928168**

indicadas nos artigos 997 e 1.076, do Código Civil, cujo quórum será o determinada pela Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em suas deliberações, as sócias quotistas adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil, qual seja, a dispensa de reunião, quando as decisões sejam reduzidas em ata, a qual deverá ser assinada por todos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todas as deliberações tomadas em conformidade com a lei neste contrato vinculam as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As deliberações infringentes ao Contrato ou à Lei tornam ilimitada a responsabilidade dos sócios que expressamente as aprovaram.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em qualquer época, por decisão de 3/4 (três quartos) dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em Lei, e neste Contrato, aumentar ou diminuir o seu capital, respeitada a proporção das quotas sócias de cada sócia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O capital social somente poderá ser aumentado após a integralização total do valor das quotas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, e assumida pelas sócias, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião das sócias, para que seja aprovada a modificação do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O capital social poderá ser reduzido, se em razão de seus negócios, vier a Sociedade sofrer perdas irreparáveis, e, virtude de prejuízos acumulados que impossibilitem a continuidade na execução de seu objeto societário, bem como, se considerarem excessivo o capital em face da dimensão ou amplitude do objeto que a Sociedade deve atender.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se a redução do capital for motivada por prejuízos ou perdas irreparáveis, sem que as sócias tenham resposto o capital desfalcado, a redução será calculada proporcionalmente ao valor das quotas detidas por cada sócia.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para a validade da redução do capital perante terceiros, em especial credores da Sociedade, esta somente produzirá jurídicos após a devida averbação, no Órgão Competente, da ata da reunião que aprovar a redução do capital.

*Campos Fonseca*

5

# Anexo

**AÇOS PINHAIS LTDA**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 02.596.390/0001-30**  
**NIRE 41203928168**

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na hipótese de o capital se apresentar excessivo em relação às necessidades patrimoniais relacionadas à execução do objeto da Sociedade, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas as sócias, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a decisão que importar na redução do capital poderá ser impugnada, seja por credor quirografário ou qualquer interessado que tenha contratado com a Sociedade, levando em consideração o valor primitivo do capital social.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem que haja impugnações, proceder-se-á à averbação no Órgão Competente, da ata que tenha aprovado a redução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As sócias têm o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30(trinta) dias subsequentes à reunião realizada, quando, sem que haja sua concordância, houver fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, ou, por motivos pessoais, mediante notificação a outra sócia, com antecedência mínima de (60) sessenta dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação que trata o caput, podem as demais sócias optar pela dissolução da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Pode a sócia quotista ser excluída da Sociedade se vier a cometer falta grave, atendendo contra a Sociedade e contra as disposições do Contrato Social, ou incapacidade superveniente mediante ordem judicial, ou ainda, por iniciativa da maioria das demais sócias que detenham a maioria absoluta do capital social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sócia quotista poderá ser excluída da Sociedade, por maioria absoluta, sem necessidade de decisão judicial, se declarado falido ou venha a ter suas quotas no cumprimento de suas obrigações legais contratuais, cometendo ato de inegável gravidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os haveres da sócia quotista retirante e/ou excluída serão em Balanço Especial, baseado exclusivamente na contabilidade, a ser levantado pela Sociedade e pagos ao retirante e/ou excluído em 12 (doze) prestações iguais e mensais, atualizadas pelo INPC – IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias a contar da data de retirada ou exclusão. As demais parcelas vencer-se-ão a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes.

*Campos Laranjeira*

6

# Anexo

**AÇOS PINHAIS LTDA**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 02.596.390/0001-30**  
**NIRE 41203928168**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os prazos previstos no parágrafo anterior a critério das sócias remanescentes, poderão ser reduzidos desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Determinado o valor do reembolso das quotas da sócia retirante ou excluída, o capital da Sociedade deverá ser reduzido no mesmo montante, podendo a sócia remanescente, integralizar os valores necessários à manutenção do valor capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A retirada, a exclusão ou morte de qualquer das sócias quotistas não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com a remanescente, a menos que esta resolva liquidá-la.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os herdeiros e sucessores legais não sub-rogados nos direitos e obrigações do de *cujus* perante a Sociedade, podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os haveres do de *cujus* serão pagos depois de apresentada à Sociedade a competente autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Órgão Competente, e serão apurados de acordo com o contido em cláusula 14<sup>a</sup>, §3º.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica estabelecido que a Sociedade poderá ser dissolvida de pleno direito, por qualquer das seguintes causas:

- a) Por deliberação das sócias que detenham 3/4 (três quartos) do capital social;
- b) Por falta de pluralidade de sócias, quanto não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Quando, na forma da Lei, não obtiver autorização para funcionar;
- d) Quando ocorrer à dissolução em razão de insolvência comercial, por meio do correspondente processo falimentar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Anualmente, no dia 30 de abril de cada ano, ou primeiro dia útil anterior, as sócias reunir-se-ão na sede da Sociedade, às 18:00 (dezoito) horas, em primeira convocação, e às 19:00 (dezenove) horas, em segunda convocação, para fins de aprovação das conta do exercício imediatamente anterior, destinação de resultados e outros assuntos de interesse da Sociedade, para o que ficam, desde já, expressa e regularmente intimadas.

*Luiz Antonio*  
*Barbosa*

# Anexo

Página 8 de 9

**AÇOS PINHAIS LTDA**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 02.596.390/0001-30**  
**NIRE 41203928168**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da Sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei nº 10.406/2002, fica expresso que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato Social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais – PR, 10 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VILMA FÁTIMA DE CAMPOS BERGAMASCO**

  
\_\_\_\_\_  
**JANAINA DE CAMPOS BERGAMASCO**

8

# Anexo



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO CARLOS JAREK, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055899, expedida em 28/11/2008, inscrito no CPF nº 03587668930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03587668930	055899	JOAO CARLOS JAREK



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2021 09:17 SOB Nº 20213711478.  
PROTOCOLO: 213711478 DE 30/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104633008. CNPJ DA SEDE: 02596390000130.  
NIRE: 41203928168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2021.  
ACOS PINHAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# Anexo

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Licenciamento



### Alvará de Localização e Funcionamento

#### Localização e Funcionamento

#### Identificação

Razão Social: **ACOS PINHAIS LTDA**  
Nome Fantasia: **AÇOS PINHAIS**  
CNPJ: **02.596.390/0001-30** Protocolo: **PRP1938613551**  
Insc. Municipal: **20395** Data de abertura: **09/07/1999**

#### Localização

Logradouro: **AVENIDA das Américas**  
Número: **293** Insc. Imob.: **0718100170000**  
Bairro: **Três Marias** CEP: **83030-640**

#### Lista de Atividades - CNAE/CBO

2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS  
2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS  
2930-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES  
4685-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO  
2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS

#### Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016  
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

**Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade**

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	05/04/21	21/01/22
Recolhimento Da Taxa De Abertura De Alvará	Deferido	28/10/18	Indeterminada
Secretaria Municipal do Meio Ambiente ( 3383-1313) (Alto Risco)	Deferido	22/06/21	18/06/22

#### Ciência e Responsabilidade


O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

#### Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

# Anexo

## CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST Instituto Água e Terra	Número do Protocolo 22.032.383-8
		Número do Documento 516236
	CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL	Validade da Licença 18/04/2024

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 22.032.383-8, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>						
CPF/CNPJ 02.596.390/0001-30	Nome/Razão Social AÃOS PINHAIS LTDA.					
Registro Estadual 9016311956	Logradouro e Número Avenida das Américas, 293					
Bairro Três Marias	Município / UF São José dos Pinhais/PR			CEP 83.030-640		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>						
Atividade Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia						Porta Médio
Atividade Específica Linhas de Distribuição						
Detalhes da Atividade ---						
Coordenadas UTM (E-N) 686347.D - 7175054.4		Logradouro e Número Rodovia Contorno Leste BR-116, 4156, BARRACAO D1				
Bacia Hidrográfica Iguaçu		Bairro Guatupé			Município / UF São José dos Pinhais/PR	
					CEP 83.060-022	
<b>3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO</b>						
<b>3.1 PRODUTO ARMAZENADO</b>						
Descrição açúcar		Quantidade/Dia 18.000,00 kg	Tipo de Armazenamento Páteo			
<b>3.2 ÁGUA UTILIZADA</b>						
Origem Água Rede Pública		Tipo de Uso Humano	Vazão (m³/hora) 0,10	Nº Outorga ---	Coordenadas UTM (E-N) 686573.27 - 7175202.82	
<b>3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS</b>						
Origem/Efluente Efluente de esgoto sanitário		Forma Tratamento Fossa	Destino Final Infiltração em Solo	Vazão (m³/hora) 0,10	Nº Outorga ---	Coordenadas UTM (E-N) 686573.27 -
<b>3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS</b>						
Código e Descrição 200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados		Quant./Dia 217,00 kg	Destino Final Sucateiros Intermediários			

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

#### 4. CONDICIONANTES

- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida conforme informações prestadas no Sistema de Gestão Ambiental - SGA e de acordo com a legislação vigente, aprovando a localização e a concepção do empreendimento, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes do cadastro e requerimento apresentados.
- Na necessidade de ampliações ou alterações definitivas que venham a ocorrer no empreendimento e atividade objeto da presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, este IAT deve ser, obrigatoriamente consultado, conforme preconizado pela Resolução CEMA nº 107/20.
- Durante a operação do empreendimento e atividade, ora dispensados do licenciamento ambiental, devem ser adotadas práticas e procedimentos adequados de trabalhos, de forma a assegurar a proteção do meio ambiente.
- A presente DLAE NÃO AUTORIZA a supressão de vegetação no local.
- Esta DLAE, não impede exigências futuras por parte do órgão ambiental estadual, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.
- A Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual não exige das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente, bem como obtenção de alvarás e atendimento a outras exigências municipais.
- Nos casos de instalações de estruturas em Imóvel rural, deverá ser realizado o devido registro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR-PR, de acordo com o artigo 29 da Lei Federal nº 12.651-12 e a Instrução Normativa MMA nº 02, de 06 de maio de 2014.
- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEDEST 13/2021, de 23 de Fevereiro de 2021 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 18 de Abril de 2024

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo Interessado e não exige do requerente o cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como a autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.


Assinatura do Representante

 Digitally signed by  
INSTITUTO ÁGUA E  
TERRA, 66556162000178  
Date: 2024.04.18  
18:58:11 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA  
Gabinete de Presidência

# Anexo

## CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST Instituto Água e Terra	Número do Protocolo 17.745.319-6
		Número do Documento 241848
	<b>CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL</b>	Validade da Licença 14/08/2031

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 17.745.319-6, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 02.596.390/0001-30	Nome/Razão Social AÃOS PINHAIS LTDA.		
Registro Estadual 9016311956	Logradouro e Número Avenida das Américas, 293		
Bairro Três Marias		Município / UF São José dos Pinhais/PR	CEP 83.030-640

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Ind. metalúrgica			Porte Médio
Atividade Específica Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões			
Detalhes da Atividade ocorrida.			
Coordenadas UTM (E-N) 679528.2 - 7174227.2	Logradouro e Número Avenida das Américas, 293		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Três Marias	Município / UF São José dos Pinhais/PR	CEP 83.030-640

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 MATÉRIA-PRIMA					
Descrição aço				Quant./Dia 18000.00 kg	
3.2 PRODUTO ELABORADO					
Descrição corte e dobra				Quant./Dia 8000.00 kg	
3.3 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano	Volume (m³/hora) 0,10	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --	
3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 0,10	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --
3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição 120199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	Quant./Dia 217,00 kg	Destino Final Sucateiros Intermediários			

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES
1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Avarias e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora dispensados de licenciamento ambiental, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão nova DLAE ou licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
5. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
6. Os níveis de pressão sonora (ruidos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
8. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo Interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
9. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
10. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
11. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
12. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.
13. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

# Anexo

## ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço  
1720234415898

### 1. Responsável Técnico

**WELLINGTON DE CAMPOS RODRIGUES**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1717543529

Carteira: PR-170280/D

### 2. Dados do Contrato

Contratante: **AÇOS PINHAIS LTDA**

AVENIDA DAS AMERICAS, 293

TRES MARIAS - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83030-640

CNPJ: 02.596.390/0001-30

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/08/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

### 3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DAS AMERICAS, 293

TRES MARIAS - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83030-640

Data de início: 01/08/2023

Previsão de término: 30/09/2024

Proprietário: **AÇOS PINHAIS LTDA**

CNPJ: 02.596.390/0001-30

### 4. Atividade Técnica

[Planejamento, Projeto] de coleta de resíduos sólidos da construção civil

Quantidade

Unidade

240,00

TON

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

### 5. Observações

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS.

### 7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON DE CAMPOS RODRIGUES, registro Crea-PR PR-170280/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/08/2023 e hora 09h39.

AÇOS PINHAIS LTDA - CNPJ: 02.596.390/0001-30

### 8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 04/09/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720234415898

**AÇOS PINHAIS LTDA**

02.596.390/0001-30

AV. DAS AMÉRICAS, 293 - BARRAÇÃO

CIDADE JARDIM - CEP 83030-640

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>  
Impresso em: 19/10/2023 19:31:19

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



# Anexo

## CNPJ

31/05/2023, 10:21

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.596.390/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1998
NOME EMPRESARIAL ACOS PINHAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOS PINHAIS INDUSTRIA E COMERCIO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS AMERICAS		NÚMERO 293	COMPLEMENTO *****
CEP 83.030-640	BAIRRO/DISTRITO TRES MARIAS	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACOS@ACOSPINHAIS.COM.BR		TELEFONE (41) 3382-1455	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2023 às 10:21:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Anexo

## PGRS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis**

Protocolo Digital: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

**PGRS**

Os seguintes documentos deverão ser apresentados, juntamente com este formulário preenchido:

		Documento em anexo?	Se NÃO, justifique:
ANEXO I	Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do PGRS (ART)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
ANEXO II	Fotos dos locais de acondicionamento e armazenamento de resíduos e croqui, se necessário	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
ANEXO III	Contratos com as empresas terceirizadas	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	NÃO HOUVE NECESSIDADE.
ANEXO IV	Comprovantes recentes de coleta e destinação final	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
ANEXO V	Licenças de Operação ou Autorizações Ambientais das empresas terceirizadas	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
ANEXO VI	Comprovante de treinamento de pessoal e capacitação para segregação dos resíduos na empresa	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

### 1. IDENTIFICAÇÃO

#### DO EMPREENDIMENTO

Empresa	Razão social: AÇOS PINHAIS LTDA		
	Nome fantasia: AÇOS PINHAIS LTDA		CNPJ: 02.596.390/0001-30
	Ramo de atividade e descrição sucinta dos serviços prestados: Metalúrgica – Industrialização de aço		
Endereço: Avenida das Américas		nº: 293	
Bairro: Três Marias		Indicação Fiscal: 07.181.0017.0000	
Dias de Funcionamento: Seg a Sex	Horário de Funcionamento: 08:00 as 18:00	Nº de funcionários	12
Responsável do empreendimento: VILMA FATIMA DE CAMPOS BERGAMASCO	Cargo: Diretora		
	Tel. Fixo: 41 33821455	Tel. Celular:	
Responsável pela implantação do PGRS: Wellington de Campos Rodrigues	Cargo: Engenheiro Civil		
	Tel. Fixo: 41 998652652	Tel. Celular:	
Possui refeitório da Empresa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	No. de refeições diárias (unidades/dia): 1	Preparo das refeições <input type="checkbox"/> No local <input checked="" type="checkbox"/> Terceirizado	

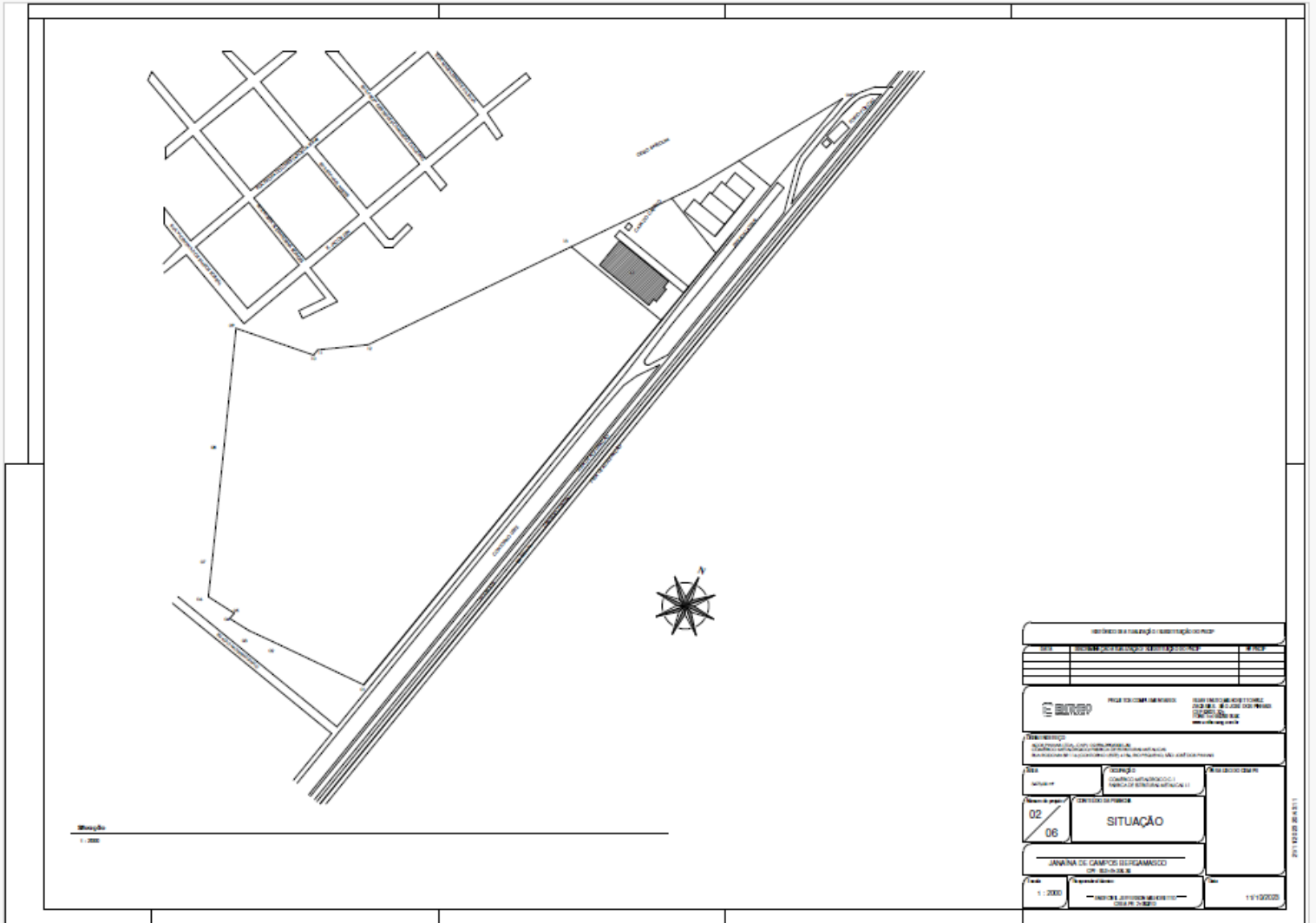
Se o serviço de refeitório for terceirizado, anexar o contrato com a empresa responsável dentro do anexo III

#### DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGRS

Nome: WELLINGTON DE CAMPOS RODRIGUES	Nº Conselho de Classe: 170280/D
Empresa responsável (se for o caso):	CNPJ:
Endereço: LAPA	nº: 964
Bairro: CRUZEIRO	Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA
E-mail: wellingtoncamposr@hotmail.com	Tel. Fixo: Tel. Celular: 41998652652

# Anexo

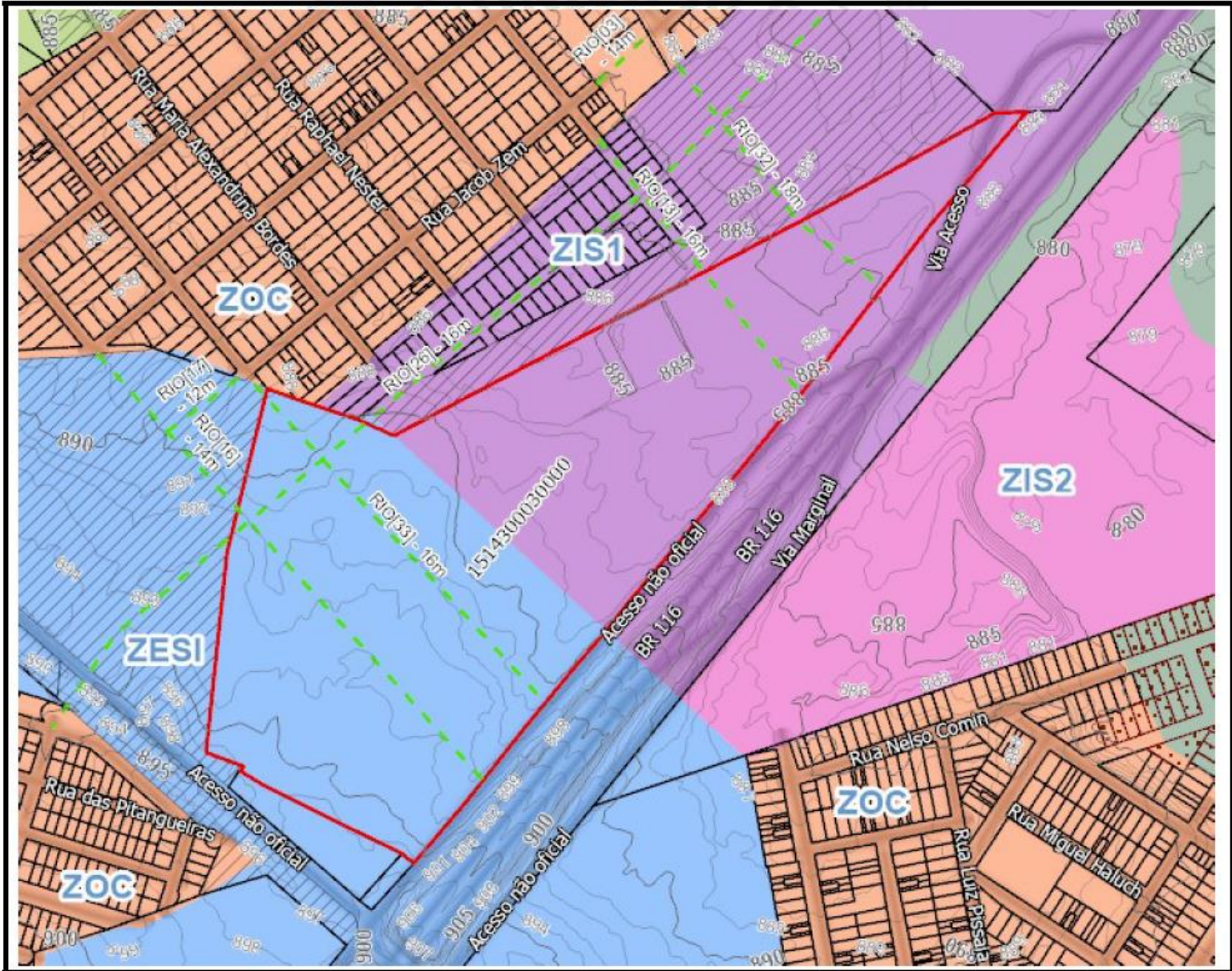
## PLANTA DE SITUAÇÃO/ IMPLANTAÇÃO



TÍTULO: PLANTA DE SITUAÇÃO/ IMPLANTAÇÃO	
PROJ.	PROF.
PROJETO DE ARQUITETURA: PLANTA DE SITUAÇÃO/ IMPLANTAÇÃO CADERNO DE PROJETO Nº 001/2023 FOLHA Nº 02 DATA: 15/02/2023	
OBJETIVO:	
LOCALIZAÇÃO:	
Nº:	DATA:
Nº: 02/06	DATA:
INSTITUIÇÃO:	
Nº:	DATA:
Nº: 1:200	Nº: 15/02/2023

# Anexo

## MAPA DE ATIVIDADES DO ENTORNO



# Anexo

## MAPA DE REFERÊNCIA GERAL

